



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LEI N.º 1636, DE 08 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE
MERCEDES PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º- São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – da estrutura e organização do orçamento;
- III – das diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do município;
- IV – das diretrizes gerais para a execução do orçamento;
- V – das disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI – das disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços de terceiros;
- VII - o Anexo de Metas Fiscais;
- VIII - o Anexo de Riscos Fiscais;
- IX – das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- X– as disposições gerais.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º – O Município de Mercedes executará, no exercício de 2021, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

I – a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;

II – a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com cidadãos e cidadãs, conselhos, sindicatos, associações, entidades e organizações não governamentais.

III – o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.

§ 1º – A alocação de recursos na lei orçamentária para 2021 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, desta Lei.

§ 2º – As ações do Anexo de Metas e Prioridades serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos na lei orçamentária para 2021.

§ 3º – Para que as ações possam manter compatibilidade com a lei orçamentária e com execução orçamentária do exercício de 2021, fica o Executivo municipal autorizado a:

I – adequar a projeção das receitas e despesas constantes nos Demonstrativos I e III e nos Anexos I, II, III, V e VII desta Lei;

II – adequar os valores das ações contidas no Anexo de Metas e Prioridades, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de 2021;

III – incluir e adequar as metas das ações conforme a elaboração e execução do orçamento de 2021.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 3º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da Ação de Governo;

III - *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da Ação de Governo;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

IV - *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de Governo das quais não resultam um produto e não geram contra prestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as Portarias dela decorrentes, e especificações constantes do plano de conta estabelecido e atualizado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.

Art. 5º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 6º - O Orçamento Fiscal, da seguridade social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus órgãos, instituídos e mantidos pela Administração Pública municipal.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de mensagem circunstanciada, projeto de lei, tabelas e especificação de programas especiais de trabalho, definidos no art. 22 da Lei Federal n.º 4.320/64, além dos quadros constantes em seu art. 2º, e, ainda, do seguinte:

I – a previsão das receitas, observada para a sua estimativa a metodologia definida no art. 12 desta Lei:

II – demonstrativo das despesas entre órgão, unidades e função de governo;

III – demonstrativo comprovando gastos na educação, na saúde, com pessoal e com os fundos especiais.

Art. 8º - As ações de governo, tanto as de natureza de manutenção quanto de investimentos, serão apresentadas na forma de categoria de programação, por unidade orçamentária, projeto/atividade, evitando-se créditos com finalidade imprecisa.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para Elaboração do Orçamento do Município

Art. 9º - A elaboração do projeto de lei e a aprovação da lei orçamentária para o exercício de 2021 atenderão os preceitos dos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 165 da Constituição Federal, art. 77 da Lei Orgânica Municipal de Mercedes, e serão realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Parágrafo único. O Município poderá ainda, quando da elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2021, adequar o Anexo de Metas Fiscais e o de Riscos Fiscais, desde que a adequação seja claramente fundamentada.

Art. 10º - O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividades, especificação, universalidade, programação e clareza.

Parágrafo único. Para a elaboração do orçamento, o Município seguirá as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 11 – O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito público ou privado, mediante contratos ou convênios, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 12 - A previsão das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2017, 2018 e 2019, da previsão do exercício de 2020 e da projeção para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 13. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, contendo o seguinte:

- I - a margem para concessão de renúncia de receita;
- II - a descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

III - demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 14 - O Município fica autorizado a efetuar operação de crédito, não podendo os recursos obtidos ultrapassar o limite estabelecido pelo Senado Federal e art. 32 da Lei Complementar n.º 101/2000.

I - Não poderá efetuar operação de crédito, por antecipação da receita, conforme disposições previstas no art. 38. Inciso IV.b.LRF.

II - No último quadrimestre do mandato, não poderá efetuar operação de crédito, conforme art. 15 da Resolução n.º 43/2001- Senado Federal e pelo art. 38. Inciso IV. b da LRF.

Art. 15 - A previsão da despesa para o exercício de 2021 poderá ser revista segundo os preços e custos correntes, vigentes em 1º de Agosto de 2020, e será compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei.

Art. 16 - Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatório judicial, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Parágrafo único. A Previsão Orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 17 - Durante a execução orçamentária, para os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento da despesa não prevista no orçamento, exigir-se-á o seguinte:

I - estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2022, 2023 e 2024 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado; e

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 18 - As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do artigo anterior e acompanhada de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º - Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

§ 2º - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para



Município de Mercedes

Estado do Paraná

obras, serviços e bens, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 19 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeiros efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 20 - Os projetos, atividades e operações especiais com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros recursos vinculados, somente serão executados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa do respectivo órgão.

Art. 21º - O orçamento municipal contemplará dotações para a execução de investimentos e para a manutenção e a conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Os investimentos em andamento e a manutenção e conservação do patrimônio público terão prioridade na aplicação dos recursos, atendendo o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 22 - O Poder Executivo é autorizado a celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a realizar manejo orçamentário na forma de créditos adicionais suplementares, para o exercício de 2021, até o limite de 10%, o qual será ratificado e detalhadamente exposto na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação de prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos.

§ 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - transferência, a alocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III - remanejamento, a realocação de recursos em sede intra - organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º - A autorização de que trata o *caput* deste artigo, será extensiva às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

§ 5º - A suplementação do orçamento por real excesso de arrecadação, provável excesso, superávit financeiro ou por operações de crédito autorizadas, não será computada para efeito do limite autorizado na lei orçamentária.

§ 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes dos valores constantes do Anexo I - Das metas e prioridades desta Lei, quando da abertura de créditos adicionais suplementares, no mesmo percentual autorizado pela Lei Orçamentária.

CAPÍTULO V

Das Diretrizes Gerais para Execução do Orçamento

Art. 24 - A execução dos orçamentos obedecerá:

I - o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recurso orçamentários;

III - a forma de utilização e montante da reserva de contingência;

IV - as condições e exigências para o custeio de despesas de outros entes da Federação;

V - as normas do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional quanto à aplicação das fontes de recurso, fontes de financiamento, modalidades de aplicação, indicadores de uso e grupos de arrecadação.

§ 1º - O montante da despesa a ser empenhada em 2021 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.

§ 2º - Se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Executivo promoverá a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme os seguintes critérios:

I - redução dos investimentos realizados com recursos próprios;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- II - redução dos serviços extras (horas-extras) executados pelos servidores públicos;
- III - redução do número de estagiários contratados;
- IV - redução das despesas com os serviços de energia elétrica e telefone;
- V - redução dos custos de manutenção dos veículos automotores;
- VI - redução do custo com atividades administrativas.

§ 3º - A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior será feita de forma proporcional sobre todos os itens.

§ 4º - O Executivo expedirá ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no § 2º deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.

§ 5º - Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

§ 6º - Os custos e resultados das ações governamentais de que trata o inciso II do *caput* deste artigo serão apurados e/ou controlados através de contabilidade pública.

§ 7º - O montante da reserva de contingência para o exercício financeiro de 2021 será de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a servir como fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes para o atendimento de suas despesas.

§ 8º - O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que cumpridas as condições dos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 9 - A alteração das fontes de recurso, fontes de financiamento, modalidades de aplicação, indicadores de uso e grupos de arrecadação nos orçamentos fiscal e da seguridade fiscal poderá ser realizada através de decreto municipal para atender as necessidades de execução.

Art. 25 - O Município poderá conceder ajuda financeira ou não a título de "parcerias ou transferências voluntárias" a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, com atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer, cultura, agricultura ou associativismo comercial e industrial, com vistas a consecução de finalidades de interesse público.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de transferências voluntárias, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último exercício e comprovação da regularidade do mandato de sua diretoria.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

§ 2º - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo, bem como, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Resolução n.º 28/2011 ou ato normativo que vier a substituí-lo, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente ou desaprovada.

§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º - Os repasses de recursos serão efetivados mediante termo de fomento ou termo de colaboração, nos termos da Lei Nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 5º - As parcerias e transferências voluntárias observarão as disposições da Lei Nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 26 - Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo:

I - estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso; e

II - disporá em metas bimestrais de arrecadação, a receita anual do Município.

Art. 27 - A administração da dívida pública municipal interna e/ ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida;

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, inciso VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 28 - Na lei orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas.

Art. 29 - Tendo em vista a capacidade financeira do Município, através de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, o Poder Executivo, quando necessário, poderá incluir novos projetos, desde que:

I - dentro de programas já existentes;

II - sejam inclusos através de crédito especial tanto no PPA quanto na LDO e no próprio orçamento;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

III – não comprometam os demais projetos anteriormente previstos.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre as Alterações na Legislação Tributária

Art. 30 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual será levado em consideração, adicionalmente, o impacto de eventual alteração na legislação tributária, que deverá observar a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos, e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia.

§ 1º As eventuais alterações na base de cálculo das transferências constitucionais serão igualmente observadas na estimativa das receitas de que trata este artigo.

§ 2º Havendo aumento da receita em razão de modificações na legislação tributária nacional ou no aumento de alíquotas de repasse das transferências constitucionais, este valor poderá ser utilizado como crédito adicional suplementar ou como recurso para abertura de crédito adicional especial.

Art. 31 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VII

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Seção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Art. 32 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observando o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreira, revisão e criação de planos de cargos e salários, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei complementar n.º 101/2000.

§ 1º Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2020 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei complementar n.º 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei complementar n.º 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º Exclui-se das exigências estabelecidas no caput deste artigo a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do artigo 17, § 6º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.

§ 4º Os recursos para as despesas decorrentes dos atos previstos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 5º Os Poderes Legislativo e Executivo estão igualmente autorizados a promoverem concursos públicos, testes seletivos e demais formas de seleção de pessoal, que reputarem necessários a manutenção e ampliação de suas ações.

Seção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 33 - Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VIII

Do Anexo das Metas Fiscais

Art. 34 - O Anexo de Metas Fiscais é elaborado conforme as orientações do "Manual Demonstrativos Fiscais", editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e aprovado através da Portaria expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e abrange os órgãos da administração direta, estando dividido nos seguintes adendos:

I – Adendo 1 - Metas Anuais;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

II – Adendo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

III - Adendo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas com as dos Três Exercícios Anteriores;

IV - Adendo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos;

V – Adendo 5 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial;

VI – Adendo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII – Adendo 7 - Margem de Expansão das Despesa Obrigatória de Caráter Continuado.

§ 1º Para a elaboração dos adendos, do Anexo de Metas Fiscais, foi utilizado a metodologia e memória de cálculo consubstanciados nos demonstrativos I, II, III, IV, V e VI, que são partes integrantes desta Lei.

CAPÍTULO IX

Do Anexo dos Riscos Fiscais

Art. 35 - Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme as orientações do “Manual Demonstrativos Fiscais”, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e aprovado através da Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

CAPÍTULO X

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recurso do Orçamento

Art. 36 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 37 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a proporcionar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A lei orçamentária do exercício de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregados num programa de apoio administrativo.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais

Art. 38 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 15 de agosto de 2019, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de Fevereiro de 2000 e Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 39 - A Proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2020, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2020.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Município autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2020, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

§ 4º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta Lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;

II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;



Município de Mercedes

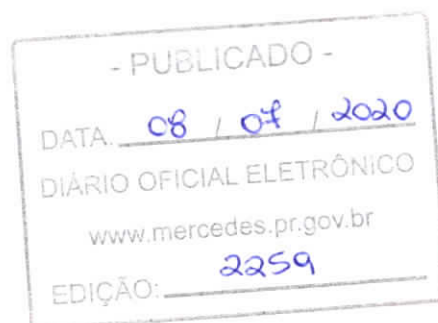
Estado do Paraná

III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020 ANO: IX EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES – LDO 2021

PROGRAMA: 001 – LEGISLATIVO ATUANTE					
OBJETIVO: Legislar sobre assuntos municipais; fiscalizar a administração pública municipal; julgar anualmente as contas do Município, visando atender as exigências e exercer competências definidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município, na Legislação Municipal e no Regime Interno.					
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
	Gestão Legislativa Equipamentos e Mobiliário	Outros Produtos	Out. un. e medidas	38	1.798.570,00
		Apoio Adm.	Out. un. e medidas	5	25.000,00
					1.823.570,00

PROGRAMA: 002 – TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO					
OBJETIVO: Manter os fundamentos da governabilidade; cumprir a responsabilidade fiscal, promovendo políticas públicas, garantindo condições de maior eficiência e eficácia da gestão pública; dar publicidade aos atos e ações da administração pública; acompanhar as questões jurídicas, bem como as funções do controle interno, do controle externo e o controle social.					
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
	Gestão do Gabinete do Poder Executivo	Pessoas atendidas	Pessoas	504	853.700,00
	Publicação dos Atos Administrativos	Outras Unidades de Medidas	Out. un. e medidas	600	110.000,00
	Ação Comunitária	Pessoas atendidas	Pessoas	60	6.000,00
	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	252	186.000,00
	Manutenção das Atividades do Controle Interno	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	252	126.700,00
					1.282.400,00

PROGRAMA: 003 – GESTÃO GERENCIAL E ADMINISTRATIVA					
OBJETIVO: Promover a modernização administrativa nos órgãos municipais, através de capacitação do quadro de servidores; consultoria administrativa e prestação de serviços, auxiliando na execução dos programas finalísticos: implantar, viabilizar, manter, atualizar, supervisionar, locar e adquirir sistemas, suprimentos e equipamentos de informática, levando a informação a todos os órgãos da administração pública.					
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
	Gestão da Secretaria de Planejamento, Adm. e Finanças	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	252	3.570.140,00
	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	4100	100.000,00
	Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliário para a Adm. Pública	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	20	130.500,00
	Construção e Ampliação de Prédios Públicos	Obras Const. ampliações	m²	100	10.000,00
					3.810.640,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROGRAMA: 004 – EDUCAÇÃO – DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

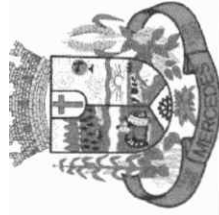
OBJETIVO: Garantir a oferta da educação infantil e do ensino fundamental (fase I) gratuita e com qualidade, sem requisitos de seleção. Assegurar toda a demanda o acesso, bem como a permanência na rede na rede de ensino, buscando sucesso e qualidade no aprendizado. Desenvolver a gestão democrática e participativa com intuito de agregar outras ideias as atividades realizadas. Garantir a infraestrutura física, humana e de material para atender a demanda das respectivas escolas da rede municipal de ensino. Oportunizar aos profissionais da educação aperfeiçoamento profissional no sentido de valorização e para melhor atender a comunidade escolar, garantir a oferta no atendimento educacional de jovens e adultos que não tiveram acesso a realização em tempo oportuno. Assegurar infraestrutura física e de pessoal, bem como formação aos profissionais para atendimento da demanda relativa manifesta. Garantir a manutenção do crédito educativo, bem como o apoio ao transporte universitário a fim de incentivar a formação dos municípios na modalidade de ensino superior.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
Gestão da Secretaria de Educação e Cultura		Apoio Adm.	Out. un. de medidas	252	281.000,00	9.170.320,00
Infraestrutura – Ensino Fundamental		Escolas Const. ampliada Reformada	m²	50	7.000,00	
Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental		Alunos atendidos	Pessoas	450	1.422.250,00	
Ensino Fundamental – FUNDEB 60%		Alunos atendidos	Pessoas	450	2.431.500,00	
Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		Alunos atendidos	Pessoas	450	35.550,00	
Aquisição de Equip. e Mobiliário – Ensino Fundamental		Alunos atendidos	Pessoas	450	18.000,00	
Infraestrutura – Educação Infantil		Creche Const. ampliada ou reformada	m²	50	4.000,00	
Educação Infantil Pré Escola – FUNDEB 60%		Alunos atendidos	Pessoas	270	368.500,00	
Manut. e Revitalização Educação Infantil – Pré Escola		Alunos atendidos	Pessoas	270	530.000,00	
Educação Infantil Creche – FUNDEB 60%		Alunos atendidos	Pessoas	110	650.500,00	
Manutenção e Revitalização Educação Infantil – Creche		Crianças atendidas	Pessoas	110	1.299.820,00	
Aquisição de Equip. e Mobiliário – Educação Infantil		Alunos atendidos	Pessoas	80	20.000,00	
Manut. e Revitalização da Educação Especial		Alunos atendidos	Pessoas	8	18.500,00	
Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 60%		Alunos atendidos	Pessoas	12	45.500,00	
Educação de Jovens e Adultos		Alunos atendidos	Pessoas	12	4.000,00	
Alimentação Escolar e Nutrição		Alunos atendidos	Pessoas	830	351.100,00	
Gestão dos Serviços de Transporte Escolar		Alunos atendidos	Pessoas	510	1.053.100,00	
Programa Crédito Educativo		Pessoas atendidos	Pessoas	65	380.000,00	
Programa de Apoio ao Transporte – Ensino Superior		Pessoas atendidos	Pessoas	130	250.000,00	

PROGRAMA: 005 – CULTURA – PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO

OBJETIVO: Proporcionar à população acesso às fontes de Cultura.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã		Pessoas atendidas	Pessoas	2000	568.000,00	589.000,00
Aquisição de Equip. e Mobiliário para a Área Cultural		Apoio Adm.	Out. un. e medidas	20	15.000,00	
Fundo Municipal da Cultura		Pessoas atendidas	Pessoas	1400	6.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROGRAMA: 006 – INOVANDO SAÚDE: QUALIDADE RESOLUTIVA NA ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: Realizar ações que visam a assistência à saúde da população, de forma integralizada, priorizando os aspectos preventivos e curativos, através das unidades de saúde e do gerenciamento do Sistema Único de Saúde.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
Gestão de Políticas de Saúde		Apoio Adm.	Out. un. e medidas	252	170.000,00	8.192.430,00
Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS		Pacientes atendidos	Pessoas	3500	593.500,00	
Serviços de Transporte de Pacientes		Pacientes atendidos	Pessoas	3200	518.500,00	
Programa Estratégico de Atenção Primária		Pacientes atendidos	Pessoas	13250	4.132.750,00	
Gestão da Unidade de Pronto Atendimento		Pacientes atendidos	Pessoas	4000	1.289.080,00	
Vigilância Sanitária		Pessoas atendidas	Pessoas	4000	59.700,00	
Estratégia de Saúde da Família – ESF		Pessoas atendidas	Pessoas	5477	980.700,00	
Vigilância em Saúde		Pessoas atendidas	Pessoas	4000	216.200,00	
Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário		Pessoas atendidas	Pessoas	30	12.000,00	
Participação no Consórcio Intergestores – Paraná Saúde		Pacientes atendidos	Pessoas	4000	115.000,00	
Participação no Consórcio Intermunicipal de Urgência- CONSAMI		Pacientes atendidos	Pessoas	365	100.000,00	
Infraestrutura de Prédios Públicos		Edificação Construída	m²	30	5.000,00	

PROGRAMA: 007 – AGRICULTURA SUSTENTÁVEL COM CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO: Promover o atendimento ao homem do campo, estimulando a diversificação da produção agrícola, visando maior agregação de valor e melhoria de renda; geração de empregos no campo, industrialização e transformação; abastecimento, circulação, saneamento, treinamento, bem como, participação em programas municipais, estimulando o comprometimento da sociedade na construção e na conservação de um ambiente saudável e equilibrado.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
Gestão da Secretaria de Agric. Pecuária e Meio Ambiente		Apoio Adm.	Out. un. e medidas	252	921.000,00	2.622.900,00
Aquisição de Equipamentos para Patrulha Agrícola		Contribuintes Atendidos	Pessoas	1160	180.000,00	
Ações para o Desenv. Econômico da Cadeia Produtiva		Contribuintes Atendidos	Pessoas	1200	708.700,00	
Manutenção e Conservação da Patrulha Agrícola		Apoio Adm.	Out. un. e medidas	1200	550.000,00	
Ações de Reflorestamento e Conservação da Água		Contribuintes Atendidos	Pessoas	700	97.200,00	
Ações de Preservação Ambiental		Outros Produtos	Out. un. e medidas	2	156.000,00	
Fundo Municipal do Meio Ambiente		Outros Produtos	Out. un. e medidas	2	10.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROGRAMA: 008 – PLANEJAMENTO URBANO

OBJETIVO: Desenvolver ações que visem a execução dos serviços urbanos e as atividades inerentes à infraestrutura básica do Município, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
Gestão da Sec. de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Apoio Adm.		Out. un. e medidas	252	409.600,00	2.667.997,00
Manutenção dos Serviços Públicos	Contribuintes Atendidos		peassoas	4000	345.500,00	
Ações de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos	Contribuintes Atendidos		peassoas	4000	998.500,00	
Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Contribuintes Atendidos		peassoas	4000	20.000,00	
Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Contribuintes Atendidos		peassoas	4000	742.500,00	
Paviment. e obras Complementares de Infraestrutura	Pavimentação de Vias		m²	15700	50.000,00	
Manut. e Melhorias de Ruas e Avenidas	Recapeamento de Vias		m²	20000	101.897,00	

PROGRAMA: 009 – ÁGUA: UM BEM PARA TODOS

OBJETIVO: ATENDER A SEDE DO MUNICÍPIO E AS COMUNIDADES RURAIS COM AÇÕES E INFRAESTRUTURA QUE PROPORCE O RECEBIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E AUXÍLIEM NA AÇÕES DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - SEMAE	Contribuintes Atendidos		Pessoas	1880	1.098.150,00	1.301.150,00
Amp. e Modernização do Sistema de Abast. De Água - SEMAE	Contribuintes Atendidos		Pessoas	1880	65.000,00	
Participação Consórcio Cospar	Contribuintes Atendidos		Pessoas	1880	138.000,00	

PROGRAMA: 010 – PLANEJAMENTO RURAL

OBJETIVO: Desenvolver ações que visem a execução dos serviços rurais, e as atividades inerentes à infraestrutura básica do Município, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
Paviment. e Obras Complementares em Estradas Vicinais	Pavimentação de Vias		m²	5000	200.000,00	2.974.686,00
Manutenção da Malha Viária	Recuperação estradas vicinais		m²	1.065.000	2.764.686,00	
Aquisição de Equipamentos	Contribuintes Atendidos		Pessoas	4000	10.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROGRAMA: 011 - DESENVOLVENDO A AGRINDÚSTRIA O COMÉRCIO A INDÚSTRIA E OS SERVIÇOS

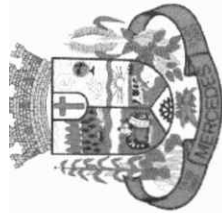
OBJETIVO: Desenvolver ações que visem o desenvolvimento industrial e comercial do Município.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
Gestão da Sec. de Desenvol. Econômico	Trabalho e Emprego	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	252	289.600,00	1.075.100,00
Fortalecimento Industrial		Pessoas atendidas	Pessoas	4000	163.000,00	
Fortalecimento Empresarial e de Serviços		Pessoas atendidas	Pessoas	4000	244.000,00	
Realizações de Exposições Feiras e Festas		Outros Produtos	Out. un. e medidas	2	240.500,00	
Infraestrutura de Centro de Eventos		Edificação Construída	m²	1.000	5.000,00	
Infraestrutura Industrial		Edificação Construída	m²	150	130.000,00	
Área Distrito Industrial		Terrenos/lotes adquiridos	alqueires paulista	1	3.000,00	

PROGRAMA: 012 – ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

OBJETIVO: Propiciar e estimular a comunidade à prática de atividades físicas, de lazer e de esporte; analisar diversos tipos de espaços existentes com potencial turístico, promovendo e avaliando suas características do ponto de vista de implantação e melhoria de empreendimentos que atendam satisfatoriamente a população visitante.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
Gestão da Secretaria de Esporte	Turismo e Lazer	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	252	196.600,00	1.441.900,00
Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer		Pessoas atendidas	Pessoas	1370	1.113.100,00	
Promoção de Eventos Turísticos e de Gastronomia		Outros Produtos	Out. un. e medidas	2	122.200,00	
Const. Ampliação da Infraestrutura Esportiva		Edificação Construída	m²	200	5.000,00	
Const. e Ampliação da Infraestrutura Turística		Outros Produtos	Out. un. e medidas	200	5.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020 ANO: IX EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROGRAMA: 013 – AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
OBJETIVO: Promover a inclusão dos destinatários de assistência social, garantindo-lhes acesso aos bens e serviços básicos com qualidade, contribuindo para a melhoria de condições de vida; implantar planos, programas, serviços e projetos, bem como, desenvolver ações direcionadas às crianças e aos adolescentes e às associações comunitárias.						
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	
	Gestão da Política de Assistência Social	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	252	500.000,00	
	Atenção à Mulher e Geração de Renda	Outros Produtos	Out. un. e medidas	700	34.000,00	
	Conselho Tutelar	Adolescentes Atendidos	Pessoas	300	63.000,00	
	Serviço de Proteção Social Básica	Pessoas atendidas	Pessoas	1400	907.100,00	
	Ações de Proteção Social Básica e Especial para Pessoa idosa	Idoso Atendidos	Pessoas	350	88.000,00	
	Benefícios Eventuais	Pessoas atendidas	Pessoas	260	114.700,00	
	Serviço de Proteção Social Especial	Pessoas atendidas	Pessoas	100	140.780,00	
	Ampliação e Mod. da Política de Assistência Social	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	252	3.000,00	
	Operacionalização do CIMS	Pessoas atendidas	Pessoas	15	4.640,00	
	Serviço de Convívio e Fort. de Vínculos pl crianças e adolescentes;	Adolescentes atendidas	Pessoas	180	142.630,00	
						2.072.850,00

PROGRAMA: 014 – ENCARGOS ESPECIAIS					
OBJETIVO: Atender despesas que não contribuam para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, tais como amortização e juros de dívidas como dívida fundada interna, PASEP, pensões e aposentadorias.					
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
Encargos Gerais do Município		Outros Produtos	Out. un. e medidas	4	1.422.892,00
					1.422.892,00

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
OBJETIVO: Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.					
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
Reserva de Contingência		Outros Produtos	Out. un. e medidas	1	202.165,00
					202.165,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020 ANO: IX EDIÇÃO Nº: 2259
www.mercedes.pr.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

CÓDIGO	PROGRAMAS	R\$
001	LEGISLATIVO ATUANTE	1.823.570,00
002	TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO	1.282.400,00
003	GESTÃO GERENCIAL E ADMINISTRATIVA	3.810.640,00
004	EDUCAÇÃO – DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	9.170.320,00
005	CULTURA - PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	589.000,00
006	INOVANDO SAÚDE: QUALIDADE RESOLUTIVA NA ATENÇÃO BÁSICA	8.192.430,00
007	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL COM CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	2.622.900,00
008	PLANEJAMENTO URBANO	2.667.997,00
009	RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL	1.301.150,00
010	INFRAESTRUTURA RURAL	2.974.686,00
011	DESENVOLVENDO A AGROINDÚSTRIA O COMÉRCIO A INDÚSTRIA E OS SERVIÇOS	1.075.100,00
012	ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	1.441.900,00
013	AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.072.850,00
014	ENCARGOS ESPECIAIS	1.422.892,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	202.165,00
TOTAL.....		40.650.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II – DAS METAS FISCAIS Adendo "1"

Das Metas Anuais

(LRF, Artigo 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	% PIB (a/PIBx100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIBx100)	% PIB (b/PIBx100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/PIBx100)	% PIB (c/PIBx100)	
Receita Total	40.650.000,00	36.621.621,62	19,83	41.860.000,00	36.086.206,90	19,93	42.860.000,00	35.421.487,60	19,93
Receitas Primárias (I)	40.401.850,00	36.398.063,06	19,71	41.578.350,00	35.843.405,17	19,80	42.564.600,00	35.177.355,37	19,80
Despesas Totais	40.447.835,00	36.439.490,99	19,73	41.651.780,00	35.906.706,90	19,83	42.646.780,00	35.245.272,73	19,84
Despesas Primárias (II)	39.180.000,00	35.297.297,30	19,11	40.450.000,00	34.870.689,66	19,26	41.500.000,00	34.297.520,66	19,30
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.221.850,00	1.100.765,77	0,60	1.128.350,00	972.715,52	0,54	1.064.600,00	879.834,71	0,50
Resultado Nominal	2.995.000,00	2.698.198,20	1,46	-1.120.000,00	-965.517,24	-0,53	-950.000,00	-785.123,97	-0,44
Dívida Pública Consolidada	5.020.000,00	4.522.522,52	2,45	3.900.000,00	3.362.068,97	1,86	2.950.000,00	2.438.016,53	1,37
Dívida Consolidada Líquida	3.620.000,00	3.261.261,26	1,77	2.500.000,00	2.155.172,41	1,19	1.550.000,00	1.280.991,74	0,72

NOTAS EXPLICATIVAS:

- a) O resultado primário, nominal, dívida consolidada e líquida 2021, 2022 e 2023 foram projetadas com base nos demonstrativos IV, V e VI.
- b) A receita e a despesa foram projetadas conforme a metodologia de cálculo constante nos demonstrativos I, II e III.
- c) Os valores constantes equivalem aos valores correntes expurgando a variação do poder aquisitivo da moeda e foram obtidos mediante a utilização da metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meios das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, reativas às normas de Contabilidade Pública.
- d) A projeção dos índices abaixo envolve incertezas devido ao cenário econômico mundial, aplica-se o princípio da prudência.

CENÁRIO MACROECONÔMICO

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual) nacional	2,10	2,40	2,40
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	6,25	6,50	6,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	4,75	4,75	4,75
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75	3,50	3,50
Projeção do PIB de Mercedes	205.000.000	210.000.000	215.000.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Adendo "2"

Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Exercício Anterior

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	33.150.000,00	16,66	40.076.332,31	20,14	6.926.332,31	20,89
Receitas Primárias (I)	32.829.250,00	16,50	35.449.975,56	17,81	2.620.725,56	7,98
Despesa Total	32.985.370,00	16,58	36.509.320,63	18,35	3.523.950,63	10,68
Despesas Primárias (II)	32.250.000,00	16,21	35.508.285,39	17,84	3.258.285,39	10,10
Resultado Primário (III) = (I-II)	579.250,00	0,29	3.397.421,81	1,71	2.818.171,81	486,52
Resultado Nominal	-330.000,00	-0,17	3.270.198,91	1,64	-70.287,48	21,30
Dívida Pública Consolidada	2.935.000,00	1,47	4.469.051,79	2,25	1.889.184,71	64,37
Dívida Consolidada Líquida	1.535.000,00	0,77	-3.722.268,04	-1,87	-923.378,04	-60,15

NOTAS EXPLICATIVAS:

a) PIB 2019 199.000.000,000

b) Posição em 31 de dezembro de 2019, fonte Relatório Resumido da Execução Orçamentária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE MERCEDES -PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Adendo "3"

Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES – R\$										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	0	2023	%
Receita Total	35.541.222,17	40.076.332,31	12,76	37.000.000,00	-7,68	40.650.000,00	9,86	41.860.000,00	2,98	42.860.000,00	2,98
Receitas Primárias (I)	35.424.276,51	35.449.975,56	0,07	36.746.450,00	3,66	40.401.850,00	9,95	41.578.350,00	2,91	42.564.600,00	2,91
Despesa Total	35.369.827,16	36.509.320,63	3,22	36.817.995,00	0,85	40.447.835,00	9,86	41.651.780,00	2,98	42.646.780,00	2,98
Despesas Primárias (II)	35.193.482,88	35.508.285,39	0,89	35.930.000,00	1,19	39.180.000,00	9,05	40.450.000,00	3,24	41.500.000,00	3,24
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.939.466,22	3.397.421,81	75,17	816.450,00	-75,97	1.221.850,00	49,65	1.128.350,00	-7,65	1.064.600,00	-7,65
Resultado Nominal	-1.459.801,34	3.270.198,91	-324,02	-910.000,00	-127,83	2.995.000,00	-429,12	-1.120.000,00	-137,40	-950.000,00	-137,40
Dívida Pública Consolidada	2.474.671,22	4.469.051,79	80,59	2.025.000,00	-54,69	5.020.000,00	147,90	3.900.000,00	-22,31	2.950.000,00	-22,31
Dívida Consolidada Líquida	-2.336.195,50	-3.722.268,04	59,33	625.000,00	-116,79	3.620.000,00	479,20	2.500.000,00	-30,94	1.550.000,00	-30,94

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES – R\$										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	29.372.910,88	33.120.935,79	10,55	30.578.512,40	-6,34	36.621.621,62	8,15	36.086.206,90	2,46	35.421.487,60	-1,84
Receitas Primárias (I)	30.798.362,47	34.434.167,62	11,81	34.342.476,64	-0,27	36.398.063,06	5,99	35.843.405,17	-1,52	35.177.355,37	-1,86
Despesa Total	30.751.023,44	35.463.157,48	15,32	34.409.341,12	-2,97	36.439.490,99	5,90	35.906.706,90	-1,46	35.245.272,73	-1,84
Despesas Primárias (II)	30.597.707,25	34.490.806,60	12,72	33.579.439,25	-2,64	35.297.297,30	5,12	34.870.689,66	-1,21	34.297.520,66	-1,64
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.686.199,11	3.300.069,75	95,71	763.037,38	-76,88	1.100.765,77	44,26	972.715,52	-11,63	879.834,71	-9,55
Resultado Nominal	-1.269.171,74	3.176.492,38	-350,28	-850.467,29	-126,77	2.698.198,20	-417,26	-965.517,24	-135,78	-785.123,97	-18,68
Dívida Pública Consolidada	2.151.513,84	4.340.992,51	101,76	1.892.523,36	-56,40	4.522.522,52	138,97	3.362.068,97	-25,66	2.438.016,53	-27,48
Dívida Consolidada Líquida	-2.031.121,11	-3.615.607,62	78,01	584.112,15	-116,16	3.261.261,26	458,33	2.155.172,41	-33,92	1.280.991,74	-40,56

NOTAS EXPLICATIVAS:

- a) A posição dos saldos de 2018 e 2019 é de 31 de dezembro, fonte Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
- b) Resultado nominal, dívida consolidada líquida de 2021, 2022 e 2023 foram projetados com base no demonstrativo V.
- c) Os resultados primários forma projetados conforme valores estimados de receita e despesa constante no demonstrativo IV.
- d) As receitas e as despesas de 2021 a 2023 forma estimadas conforme metodologia de calculo constante demonstrativo II.
- e) Os valores constantes equivalem aos valores correntes, abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda. Foram calculados expurgando os índices de inflação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Adendo "4"
Evolução do Patrimônio Líquido

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso III)

Patrimônio Líquido						
Descrição	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	55.935.688,01	100	50.192.780,42	100	44.813.570,62	100
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultado Acumulado	0,00		0,00		0,00	
Total	55.935.688,01	100	50.192.780,42	100	44.813.570,62	100

FONTE: Balanço Patrimonial e Demonstrativo das Variações Patrimoniais de 2017 a 2019.

Justificativa: Os incrementos se devem pela incorporação de bens móveis, imóveis, bens de domínio público e a dívida ativa.

Origem dos Recursos obtidos com alienações de Ativos

(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000)

RECEITAS REALIZADAS	2017	2018	2019
RECEITA DE CAPITAL			
Alienação de Ativos			
a) Saldo do Ex. Anterior	14.747,59	17.194,66	34.939,44
b) Alienações de Ativos	0,00	105.433,58	293.897,70
Total (I)	14.747,59	122.628,24	328.837,14

Aplicação dos Recursos obtidos com alienações de Ativos

(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000)

DESPESAS LIQUIDADAS	2017	2018	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
a) Investimentos	1.450,00	87.688,80	224.721,46
b) Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
c) Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00
Total (II)	1.450,00	87.688,80	224.721,46
Total (III) = (I-II)	13.297,59	34.939,44	104.115,68

Nota Explicativa:

Nas receitas apresentadas estão as somas das alienações de ativos e sinistros.

O saldo no valor de R\$ 104.115,68, apresentado como superávit 2019, será reprogramado para o exercício de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II – DAS METAS FISCAIS

Adendo "5"

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso IV)

O Município de Mercedes deixa de apresentar as Demonstrações da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, por estar legalmente vinculado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, por força da Lei Municipal n.º 192, de 20 de julho de 1997 e alterada pela Lei Municipal n.º 329, de 23 de maio de 2002.

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II – DAS METAS FISCAIS

Adendo "6"

Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	desconto	Contribuinte em geral (Desconto p/ pagamento a vista)	4.000,00	4.000,00	4.000,00	Será considerada na previsão da receita
IPTU	desconto	Imóveis de até 70 m² (alvenaria) e 80 m² (mista)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Será considerada na previsão da receita
IPTU	isenção	Contribuintes idosos aposentados e deficientes	12.000,00	12.000,00	12.000,00	Será considerada na previsão da receita
Contribuição de Melhoria	desconto	Contribuinte em geral (Desconto p/ pagamento a vista)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Será considerada na previsão da receita
Contribuição de Melhoria	isenção	Baixa renda, aposentados e viúvos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Será considerada na previsão da receita
Taxas em Geral	isenção	Contribuintes idosos, aposentados deficientes e demais previsões do Código Tributário	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Será considerada na previsão da receita
TOTAL			20.000,00	20.000,00	20.000,00	

FONTE: PM Mercedes/Secretaria de Planejamento, Administração de Finanças.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS

Adendo "7"

Margem de Expansão de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso V)

A expansão das despesas de caráter continuado será nula, tendo em vista a inexistência de previsão de despesas a serem executadas em período superior a dois exercícios, por ocasião da elaboração da Previsão Orçamentária para 2018, bem como a necessidade de estabelecer rígido controle das despesas e a previsão de se atingir superávit primário, que possibilitem a estabilização da Dívida Pública.

Reitera-se assim, o objetivo desta administração de não assumir despesas sem a indispensável cobertura orçamentária, que seja pelo aumento permanente da receita, quer seja pela redução permanente da despesa.

Na hipótese do surgimento de despesas de caráter continuado no decurso do exercício econômico-financeiro de 2018, serão observados os regramentos estabelecidos pela Lei Complementar n.º 101/2000, principalmente no que diz respeito aos arts. 16 e 17.

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II – DAS METAS FISCAIS Demonstrativo I – Receita

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso II)

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU - Principal

Mais Multas e Juros, Dívida Ativa e Dívida Ativa - Multa e Juros

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	169.689,97	232.710,34	257.899,36	284.500,00	372.500,00	314.500,00	334.500,00
VARIAÇÃO %	0,00	37,14	10,82	10,31	30,93	-15,57	6,36

A arrecadação do IPTU vem demonstrando um aumento, justificado pela expansão da área urbana com a abertura de novos loteamentos.

IMPOSTO DE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	342.441,66	551.980,75	658.071,08	670.000,00	780.000,00	860.000,00	930.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	61,19	19,22	1,81	16,42	10,26	8,14

Esta receita está vinculada a retenção do imposto sobre os valores pagos pelo Município aos servidores e fornecedores. Assim, para efeito de estimativa da arrecadação, considera-se os valores previstos com despesas com pessoal, aquisição de bens e serviços e a correção da tabela de Imposto de Renda pela União.

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS – ITBI

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	250.809,47	341.259,71	487.715,99	400.000,00	500.000,00	650.000,00	700.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	36,06	42,92	-17,99	25,00	30,00	7,69

A arrecadação deste tributo é bastante irregular, uma vez que depende da realização de negociações jurídicas relativas à transmissão de bens imóveis *inter vivos*. Para efeito de estimativa da arrecadação, tem-se por base os valores arrecadados em exercícios anteriores, as projeções de crescimento da economia, valorização da produção agrícola, bem como o crescimento da renda dos trabalhadores, ocasionando um aumento da procura de compra e venda de imóveis.





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Mais Multas e Juros, Dívida Ativa e Dívida Ativa - Multa e Juros

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	466.686,64	410.861,53	455.945,75	489.000,00	550.000,00	559.000,00	589.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	-11,96	10,97	7,25	12,47	1,64	5,37

A receita foi estimada com crescimento baseado apenas nos índices de inflação e o crescimento da economia, tomando como base no princípio da prudência.

TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	132.124,15	109.220,66	119.815,06	168.500,00	177.000,00	181.000,00	201.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	-17,33	9,70	40,63	5,04	2,26	11,05

A arrecadação desta receita está ligada à manutenção e ao crescimento das atividades econômicas no Município, dos índices que corrigem o Valor de Referência – VR e está pautada na média de crescimento de exercícios anteriores.

TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Mais Multas e Juros, Dívida Ativa e Dívida Ativa - Multa e Juros

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	263.691,03	391.409,19	409.562,37	470.000,00	503.000,00	517.500,00	547.500,00
VARIAÇÃO %	0,00	48,43	4,64	14,76	7,02	2,88	5,80

A arrecadação desta receita está ligada ao número de contribuintes que utilizam ou tem à disposição os serviços prestados pelo Município, aos índices que corrigem o Valor de Referência VR, assim, com base no princípio da prudência, foi considerado apenas os índices de inflação e crescimento da economia.

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Mais Multas e Juros, Dívida Ativa e Dívida Ativa - Multa e Juros

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	47.094,88	16.538,82	15.447,08	39.500,00	43.500,00	15.000,00	14.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	-64,88	-6,60	155,71	10,13	-65,52	-6,67

A arrecadação desta receita leva em consideração os investimentos do município em prol dos munícipes, os quais revertem em Contribuição de Melhoria. Considera-se ainda os descontos e isenções previstas no Código Tributário Municipal. A redução na arrecadação é justificada pelas novas expansões na área urbana seguirem o Plano Diretor.

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

Mais Multas e Juros, Dívida Ativa e Dívida Ativa - Multa e Juros

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	523.661,28	562.744,47	648.792,02	653.500,00	753.500,00	803.500,00	853.500,00
VARIAÇÃO %	0,00	7,46	15,29	0,73	15,30	6,64	6,22

A arrecadação desta receita leva em consideração a arrecadação em exercícios anteriores, a revisão anual de valores e o aumento do número de ligações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ALUGUÉIS + RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	317.048,68	116.945,66	126.594,90	233.550,00	228.150,00	261.650,00	275.400,00
VARIAÇÃO %	0,00	-63,11	8,25	84,49	-2,31	14,68	5,26

A arrecadação desta receita ocorre por meio da cobrança de aluguéis e arrendamentos e do saldo médio de disponibilidade financeira estimados para o exercício, da estimativa de rendimentos dos valores aplicados. Portanto, a projeção foi efetuada com base em taxas de juros de mercado.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRA – UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS ITAIPU

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	6.221.100,64	7.330.260,46	8.987.611,03	8.500.000,00	9.500.000,00	10.000.000,00	10.100.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	17,83	22,61	-5,43	11,76	5,26	1,00

A arrecadação desta fonte de receita está diretamente ligada à cotação da moeda norte americana e do aumento de consumo (venda) de energia elétrica. Com base no princípio da prudência, esta receita foi projetada prevendo a manutenção do valor da moeda Norte Americana para 2018, 2019, 2020 e 2021.

RECEITAS DE SERVIÇOS

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	980.104,56	1.096.706,59	1.243.617,84	1.328.600,00	1.530.600,00	1.558.600,00	1.558.500,00
VARIAÇÃO %	0,00	11,90	13,40	6,83	15,20	1,83	-0,01

Esta fonte de receita está ligada diretamente aos serviços prestados pelo Município através da Lei Municipal 1336/2015, denominada "Mercedes com Desenvolvimento Sustentável".

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	7.947.390,85	8.505.954,52	9.253.460,94	10.000.000,00	10.500.000,00	10.600.000,00	10.600.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	7,03	8,79	8,07	5,00	0,95	0,00

A receita estimada e prevista leva em consideração os índices de inflação, o crescimento da economia e o restabelecimento das alíquotas de tributos que compõe o FPM.

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	49.251,39	53.868,36	56.413,65	70.000,00	80.000,00	85.000,00	87.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	9,37	4,73	24,08	14,29	6,25	2,35

A arrecadação desta fonte de receita está diretamente ligada nas declarações deste tributo e consequentemente o seu recolhimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	92.316,40	141.483,19	142.576,41	180.000,00	200.000,00	220.000,00	230.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	53,26	0,77	26,25	11,11	10,00	4,55

Esta receita não apresentou evolução significativa, por isto a estimativa foi prudencial.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUAS REPASSE FUNDO A FUNDO

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	1.039.796,37	1.504.823,06	842.871,71	1.111.500,00	1.181.500,00	1.235.000,00	1.290.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	44,72	-43,99	31,87	6,30	4,53	4,45

A estimativa desta receita foi pautada nos atuais repasses efetuados pela União e seus programas.

Não estão previstas verbas parlamentares, as quais não fazem parte dos Programas.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	296.028,33	282.083,88	198.497,85	382.000,00	380.000,00	400.000,00	426.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	-4,71	-29,63	92,45	-0,52	5,26	6,50

A previsão desta receita é pautada nos atuais repasses efetuados pela União ao Fundo Municipal de Assistência Social.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	461.068,46	487.144,24	440.880,46	565.000,00	590.000,00	585.000,00	610.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	5,66	-9,50	28,15	4,42	-0,85	4,27

A receita estimada está baseada no aumento no número de alunos e dos repasses da União.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	47.402,64	226.279,83	107.522,40	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	377,36	-52,48	-53,50	0,00	0,00	0,00

A previsão desta receita é pautada nos atuais repasses efetuados ao Município.

COTA-PARTE DO ICMS

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	6.982.465,70	7.729.505,57	8.100.613,97	9.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.200.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	10,70	4,80	11,10	11,11	0,00	2,00

Com base no princípio da prudência, a receita estimada foi levado em conta a inflação, o crescimento da economia e o aumento da alíquota por parte do Estado do Paraná e a implantação do Programa Nota Paraná.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COTA-PARTE DO IPVA

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	802.443,95	874.621,91	942.716,74	1.350.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	8,99	7,79	43,20	3,70	7,14	3,33

A receita vem apresentando um crescimento significativo, justificado pelo aumento da alíquota do IPVA no Paraná.

COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	107.081,92	134.339,65	127.371,60	150.000,00	170.000,00	190.000,00	200.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	25,46	-5,19	17,77	13,33	11,76	5,26

Com base no princípio da prudência, a receita estimada foi levado em conta o crescimento da economia.

COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	23.565,79	18.884,84	11.450,94	35.000,00	40.000,00	45.000,00	45.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	-19,86	-39,36	205,65	14,29	12,50	0,00

Em 2016 houve uma melhora na arrecadação desta receita, uma vez que o Governo Federal retomou a cobrança da mesma, portanto ela foi estimada em valores razoáveis e pautadas no princípio da prudência.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	56.450,00	299.177,38	108.499,28	156.000,00	164.000,00	164.000,00	175.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	429,99	-63,73	43,78	5,13	0,00	6,71

Esta receita apresenta grande variação, uma vez que ela está ligada diretamente a programas desenvolvidos pelo Estado e Município em programas de prevenção. Foi pautada no princípio da prudência

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	2.503.690,31	2.712.811,14	2.997.097,19	3.100.000,00	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	8,35	10,48	3,43	12,90	2,86	2,78

A arrecadação desta receita está diretamente relacionado ao número de alunos matriculados no município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS E PESSOA FÍSICA

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	8.231,18	4.082,20	6.584,73	13.000,00	13.000,00	13.000,00	15.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	-50,41	61,30	97,43	0,00	0,00	15,38

Esta receita é proveniente de doações voltadas a educação e assistência social.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	85.348,50	133.721,98	103.566,05	130.000,00	135.000,00	135.000,00	150.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	56,68	-22,55	25,52	3,85	0,00	11,11

Esta fonte de receita depende do Estado para pagamento de transporte escolar.

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	217.526,83	226.279,83	107.522,40	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	4,02	-52,48	-53,50	0,00	0,00	0,00

Esta fonte de receita é bastante irregular, uma vez que sua arrecadação depende de assinaturas de Convênios. Previsão prudente.

OUTRAS RESTITUIÇÕES

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	164.694,01	234.788,01	238.949,65	271.500,00	321.500,00	321.500,00	341.500,00
VARIAÇÃO %	0,00	42,56	1,77	13,62	18,42	0,00	6,22

Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança na sua projeção, pautando-se apenas nas estimativas de ingressos das receitas classificadas nestes elementos.

RECEITAS DIVERSAS

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	37.695,77	41.529,55	1.054,78	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	10,17	-97,46	3.692,26	0,00	0,00	0,00

Esta de receita também é bastante irregular, sua arrecadação está pautada apenas nos possíveis ingressos nesta categoria.

ALIENAÇÕES DE BENS

Esta receita é estimada com a perspectiva de alienações de bens móveis e imóveis.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	0,00	65.700,00	291.240,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	0,00	343,29	1.356,20	0,00	0,00	0,00

Conforme o interesse do Município, alguns bens são alienados, sendo que o produto de sua venda é utilizado para novas aquisições. Para a receita supra, foi considerado possíveis alienações por parte da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

A estimativa dessa fonte se dá em virtude da expectativa de aprovação de projetos junto a União ou Estado.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2017 *	2018*	2019 *	2020 **	2021***	2022***	2023***
VALOR NOMINAL	1.735.471,24	401.222,00	1.786.614,63	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	-76,88	345,29	-87,69	0,00	0,00	0,00

A receita nesta categoria depende de convênios assinados com a União ou Estado.

RECEITA ESTIMADA – 2021	
RECEITA CORRENTE	44.874.600,00
RECEITA DE CAPITAL	240.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	45.114.600,00
(-) Dedução da Receita Corrente	4.464.600,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	40.650.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA LÍQUIDA ESTIMADA	40.650.000,00

Nota explicativa:

(*) Arrecadado

(**) Previsto

(***) Estimado

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II - DAS METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO II – RECEITA Evolução das Receitas do Município

	ESPECIFICAÇÃO	
		2017
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	31.469.450,16
1100.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.672.537,80
1110.00.00.00.00	IMPOSTOS	1.229.627,74
1112.00.00.00.00	IMPOSTOS, SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	887.186,08
1112.02.00.00.00	I.P.T.U	169.689,97
1112.04.00.00.00	I.R.R.F	466.686,64
1112.08.00.00.00	I.T.B.I	250.809,47
1113.00.00.00.00	IMP. S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	342.441,66
1113.05.00.00.00	IMP.S/SERV.DE QQUER NATUREZA-ISSQN	342.441,66



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1120.00.00.00.00	TAXAS	395.815,18
1121.00.00.00.00	TAXAS P/ EXERCÍCIO PODER POLÍCIA	132.124,15
1121.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO VIG. SANITÁRIA	33.531,36
1121.25.00.00.00	T. LIC. FUNC. EST. COM. IND. PREST. SERV.	73.967,83
1121.28.00.00.00	TAXA FUNC. ESTAB. HORÁRIO ESPECIAL	0,00
1121.29.00.00.00	TAXA DE LICENÇA P/ EXEC. DE OBRAS	2.530,02
1121.32.00.00.00	TAXA APROV. PROJ. DE CONST. CIVIL	1.668,36
1121.99.02.00.00	TAXAS DE LICENÇA PARA LOTEAMENTO	20.426,58
1122.00.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	263.691,03
1122.22.80.00.00	TAXA DE CEMITÉRIO	865,45
1122.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	262.820,16
1122.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PREST. DE SERV.	5,42
1122.99.01.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	0,00
1122.99.03.00.00	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	0,00
1130.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	47.094,88
1130.04.00.00.00	CM. PAV. E OBRAS COMPL. DO EXERCÍCIO	47.094,88
1130.04.01.00.00	CM. PAV. E OBRAS COMPL. - EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO	0,00
1200.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	523.661,28
1230.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO ILUMIN. PÚBLICA	523.661,28
1230.00.01.00.00	IL. PL. COSIP-COB. FAT. ENERGIA ELÉTRICA	453.324,18
1230.00.02.00.00	IL. PL. COSIP-COB. FAT. CARNE IPTU	70.337,10
1300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	6.538.149,32
1310.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00
1311.00.00.00.00	ALUGUÉIS	0,00
1320.00.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	317.048,68
1321.00.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	0,00
1321.99.05.00.00	REND. APLIC. FIN. REC. OUTRAS FONTES	0,00
1322.00.00.00.00	DIVIDENDOS	0,00
1324.00.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00
1325.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS	317.048,68
1325.06.00.00.00	FUNDOS APLIC. COTAS - RENDA VARIÁVEL	317.048,68
1325.06.01.00.00	F. INVST. - FUNDEB 5	4.421,07
1325.06.02.00.00	F. INVEST. - FUNDEB 40	778,62
1325.06.03.00.00	F. INVEST. - FUNDEB 25	8.840,71
1325.06.04.00.00	F. INVEST. - FUNDEB 60	11.254,29
1325.06.05.00.00	F. INVEST. - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.923,53
1325.06.06.00.00	F. INVEST. - TRANSP. ESCOLAR FEDERAL	671,61
1325.06.07.00.00	F. INVEST. - MERENDA	786,66
1325.06.08.00.00	F. INVEST. - TRANSP. ESCOLAR ESTADUAL	841,26
1325.06.09.00.00	F. INVEST. - CONSTRUÇÃO CRECHE	0,00
1325.06.10.00.00	F. INVEST. - BRASIL CARINHOSO	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1325.06.11.00.00	F. INVEST. - ONIBUS ESCOLAR	0,00
1325.06.12.00.00	F. INVEST. - FNDE AÇÕES ARTICULADAS	0,00
1325.06.13.00.00	F. INVEST. - AMP. ESCOLA TIRADENTES	1.059,35
1325.06.14.00.00	FNDE/PAR-PRO-INFÂNCIA	0,00
1325.06.15.00.00	FNDE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	1.172,27
1325.06.16.00.00	F. INVEST. - ATENÇÃO BÁSICA	5.461,49
1325.06.17.00.00	F. INVEST. - VIG. EM SAÚDE	1.771,59
1325.06.19.00.00	F. INVEST. - CONST. ACADEMIA	0,00
1325.06.20.00.00	F. INVEST. - MÉD. E ALTA COMP. AMP. HOSP.	0,00
1325.06.21.00.00	F. INVEST. - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	1.213,60
1325.06.22.00.00	F. INVEST. - INVEST. VIGIA SUS	391,74
1325.06.23.00.00	F. INVEST. - VIGIA SUS	0,00
1325.06.24.00.00	F. INVEST. - AMP. POSTO DE SAÚDE GUAÇU	111,39
1325.06.25.00.00	F. INVEST. - TX. VIGILANCIA SANITÁRIA	705,36
1325.06.26.00.00	F. INVEST. - FUS	18.352,80
1325.06.27.00.00	F. INVEST. - AMP. POSTO DE SAÚDE SEDE	5.344,22
1325.06.28.00.00	F. INV. ALIENAÇÕES/SINISTRO SAÚDE	731,29
1325.06.29.00.00	F. INV. VIGIA SUS	2.927,99
1325.06.30.00.00	F. INVEST. - IGBDF	986,59
1325.06.31.00.00	F. INVEST. - IGD SUAS	292,42
1325.06.32.00.00	F. INVEST. - PISO BÁSICO VARIÁVEL	0,00
1325.06.33.00.00	F. INVEST. - PISO VARIÁVEL MEDIA COMPL.	0,00
1325.06.34.00.00	F. INVEST. - PISO BÁSICO FIXO	0,00
1325.06.35.00.00	F. INVEST. - PISO FIXO MEDIA COMPL.	816,22
1325.06.36.00.00	F. INVEST. - FIA DOAÇÃO	130,96
1325.06.37.00.00	F. INVEST. - IGD SUAS	27,69
1325.06.38.00.00	F. INVEST. FEAS/PR	0,00
1325.06.39.00.00	F. INVEST. - SFCFV	1.055,39
1325.06.40.00.00	F. INVEST. - IGDM SUA 3%	0,00
1325.06.41.00.00	F. INVEST. - FMDCA ORDEM JUDICIAL	93,32
1325.06.42.00.00	F. INVEST. - FMDCA DOAÇÕES	236,56
1325.06.43.00.00	BLOCO DE FIN. PROT. SOC. BÁSICA	0,00
1325.06.44.00.00	F. INVEST. - FUNDO EXPORTAÇÃO - IPI	681,96
1325.06.45.00.00	F. INVEST. - CEX	0,00
1325.06.46.00.00	F. INVEST. - CIDE	632,70
1325.06.47.00.00	F. INVEST. COMPENSAÇÕES	0,07
1325.06.48.00.00	F. INVEST. - CONVENIO ITAIPU	2.507,48
1325.06.49.00.00	F. INVEST. - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.979,54
1325.06.50.00.00	F. INVEST. - IPVA	3.274,49
1325.06.51.00.00	F. INVEST. - ICMS	61.272,52
1325.06.52.00.00	F. INVEST. - SIMPLES NACIONAL	514,02
1325.06.53.00.00	F. INVEST. - MULTAS DETRAN	0,00
1325.06.54.00.00	F. INVEST. - TX PODER DE POLÍCIA	1.165,12
1325.06.55.00.00	F. INVEST. - TX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.635,29
1325.06.56.00.00	F. INVEST. - ALIENAÇÕES	0,00
1325.06.57.00.00	F. INVEST. - SEMAE	2.799,77



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

1325.06.58.00.00	F. INVEST. - FPM	31.121,87
1325.06.59.00.00	F. INVEST. - CFRH	55.790,60
1325.06.60.00.00	F. INVEST. - FUNDO ESPECIAL	968,23
1325.06.61.00.00	F. INVEST. - MOVIMENTO	7.616,17
1325.06.62.00.00	F. INVEST. - ICMS DESONERAÇÃO	436,39
1325.06.63.00.00	F. INVEST. - SINISTRO	181,76
1325.06.64.00.00	F. INVEST. - RECURSOS PETROLEO	11,13
1325.06.65.00.00	F. INVEST. - CAIXA IPVA	27.775,47
1325.06.66.00.00	F. INVEST. - CAIXA ICMS	0,00
1325.06.67.00.00	F. INVEST. - CAIXA DIVERSOS	6.917,50
1325.06.68.00.00	F. INVEST. - ASFALTO ARROIO GUAÇU	0,00
1325.06.69.00.00	F. INVEST. - PEDRA ARROIO GUAÇU	0,00
1325.06.70.00.00	F. INVEST. - PATRULHA AGRÍCOLA	0,00
1325.06.71.00.00	F. INVEST. - FESTA MUNICÍPIO	239,37
1325.06.72.00.00	F. INVEST. - CAMARA	7.290,97
1325.06.73.00.00	F. INVEST. - TRAF. EST. RURAIS	0,00
1325.06.74.00.00	F. INVEST. - AFM	0,00
1325.06.75.00.00	F. INVEST. - CONV. FUNDO DE VALE	243,28
1325.06.76.00.06	F. INVEST. - CONV. MICROBACIAS	1.192,77
1325.06.77.00.07	F. INVEST. - PAV. SÃO MARCOS	331,01
1325.06.78.00.00	F. INVEST. - FUNASA ÁGUA SÃO MARCOS	2.908,38
1325.06.79.00.00	F. INVEST. PEDRA IRREGULAR RIO DO SUL	0,00
1325.06.80.00.00	F. INVEST. VAM ESPORTE	0,00
1325.06.81.00.00	F. INVST. CONVENIO SEAB CALCÁRIO	0,00
1325.06.82.00.00	F. INVST. ASSIST. FARMACEUTICA	34,27
1325.06.83.00.00	F. INVST. REDE DE SERVIÇOS DE SAUDE	392,98
1325.06.84.00.00	F. INV. ITAIPU CISTERNA	0,00
1325.06.85.00.00	F. INV. CAIXA INV. PROG. VIGIA SUS	4.301,42
1325.06.86.00.00	F. INV. CAIXA - PROGRAMA GSUS	29,75
1325.06.87.00.00	F. INV. CAIXA PROG. ASSIST. FARMACEUTICA	572,18
1325.06.88.00.00	F. INV. ALARGAMENTO AVENIDA	1.692,03
1325.06.89.00.00	F. INV. PAT. AGRICOLA	111,73
1325.06.90.00.00	F INV. GESTÃO SUAS	516,70
1325.06.91.00.00	F. INV. PATRULHA AGRÍCOLA 2016	7.933,35
1325.06.92.00.00	F. INV. FNS - INVAN	49,71
1325.06.93.00.00	F. INV. CONVENIO SEAB TRATOR	525,24
1325.06.94.00.00	F. INV. SINISTRO EDUCAÇÃO	1,47
1340.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	6.221.100,64
1340.01.00.00.00	UTIL.REC.HÍDR.-TRAT.ITAIPU-PARC. VINC.	6.221.100,64



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1600.00.00.00.00	RECETA DE SERVIÇOS	980.104,59
1600.01.00.00.00	SERVIÇOS COMERCIAIS	0,00
1600.01.99.01.00	VENDA DE HIDRÔMETROS	0,00
1600.13.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.781,34
1600.13.01.00.00	SERV. INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICOS	2.760,00
1600.13.02.00.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	6,82
1600.13.99.01.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ECT	14,52
1600.41.00.00.00	SERVIÇOS DE CAP.ADUÇ.TRAT.R.D.AGUA	755.872,35
1600.45.00.00.00	SERV. PREP. TERRA PROP. PARTICULAR	131.486,73
1600.46.00.00.00	SERVIÇOS DE CEMITÉIO	28.941,98
1600.48.00.00.00	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	1.104,66
1600.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	59.917,53
1600.99.03.00.00	SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	13.460,04
1600.99.04.00.00	SERVIÇOS DE CONSERTOS/AFERIÇÃO	1.635,20
1600.99.05.00.00	SERVIÇOS DE MUDANÇA DE HIDRÔMETRO	0,00
1600.99.06.00.00	CIS - AÇÕES DE SAÚDE DEDUÇÃO SUS	41.850,92
1600.99.08.00.00	SERV. IMPRESSÃO SEGUNDA VIA DA FATURA	1.321,37
1600.99.09.00.00	INSCRIÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	1.650,00
1700.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.458.879,39
1720.00.00.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	21.248.234,82
1721.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.686.040,09
1721.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.714.470,33
1721.01.02.00.00	COTA PARTE - FPM	7.947.390,85
1721.01.03.00.00	COT. PARTE FPM 1% - COTA ANUAL	353.308,09
1721.01.04.00.00	COT. PARTE FPM 1% - COTA MES JULHO	364.520,00
1721.01.05.00.00	CT-PARTE DO IMP.S/ PROP.TER.RURAL	49.251,39
1721.01.99.00.00	COTA PARTE - FPM - 1% DEZEMBRO	0,00
1721.22.00.00.00	TRANSF. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	92.316,40
1721.22.70.00.00	COTA PARTE FUNDO ESP. DO PETRÓLEO	92.316,40
1721.33.00.00.00	TRANSF. DE REC. SIST. ÚNICO DE SAÚDE	1.039.796,37
1721.33.10.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	979.823,12
1721.33.10.01.00	PAB/SUS - PARTE FIXA	377.596,00
1721.33.10.01.02	PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REF	0,00
1721.33.10.02.00	PAB/SUS - PARTE VARIÁVEL	602.227,12
1721.33.10.02.01	SAÚDE DA FAMÍLIA	136.690,00
1721.33.10.02.02	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	145.002,00
1721.33.10.02.03	SAÚDE BUCAL	26.760,00
1721.33.10.02.04	COMP. DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	0,00
1721.33.10.02.05	SIS - FRONTEIRAS	0,00
1721.33.10.02.06	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	6.676,00
1721.33.10.02.07	PROG. M DO ACESSO E QUAL. - PMAQ	222.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1721.33.10.02.08	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	99,12
1721.33.10.02.09	INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA	33.000,00
1721.33.10.02.10	NUCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	32.000,00
1721.33.20.99.01	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.096,92
1721.33.30.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	58.876,33
1721.33.30.01.00	COMP. DA VIG. EPID. E AMB. EM SAÚDE	0,00
1721.33.30.01.01	PAB/SUS - PR.NAC.V.SAN.EP.CON.DOEN	0,00
1721.33.30.01.02	INC. POL. PROM. SAÚDE E PREV.DOENÇAS	0,00
1720.33.30.01.03	INC. FOT. AÇÕES PRÁTICAS CORPORAIS/ATIV. FÍSICA	0,00
1720.33.30.01.04	INC. PROJ. VIG. E PREV. VIOLÊNCIA E ACIDENTE	0,00
1721.33.30.02.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00
1721.33.30.02.01	VISA - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	0,00
1721.33.30.99.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMP.	58.876,33
1721.33.30.99.01	VIG. E PROM. EM SAÚDE - PISO FIXO - PFVPS	37.449,21
1721.33.30.99.02	PROG. QUALIF. AÇÕES VIG. EM SAÚDE	0,00
1721.33.30.99.03	APERF. DO SUS - PARTE ANVISA	2.692,95
1721.33.30.99.04	APERF. DO SUS - PARTE FNS	9.135,65
1721.33.30.99.06	INC. PONT. AÇÕES SERV. VIG EM SAÚDE	2.617,13
1721.33.30.99.07	INC. IMP. MANUT. SERV. ESTRATEGIAS VIG	3.609,85
1721.33.30.99.08	APERFEIÇOAMENTO SUS	3.371,54
1721.33.50.00.00	GESTÃO SUS	0,00
1721.34.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO FNAS	296.028,33
1721.34.10.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	78.000,00
1721.34.10.10.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS) - 31764 - PAIF - FONTE 934	78.000,00
1721.34.10.20.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS) - PBV - 31759 - FONTE 934	0,00
1721.34.20.00.00	BLOCO FINANCIAMENTO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	84.500,00
1721.34.20.10.10	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS) - - FONTE 935	84.500,00
1721.34.20.10.20	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS) - 31747 - PV/MC - 395	0,00
1721.34.30.00.00	BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS (SUAS)	47.020,00
1721.34.30.10.00	COMPONENTE - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) - 31731-IGD- 936	27.000,00
1721.34.30.20.00	COMPONENTE - PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS IGD- 936	20.020,00
1721.34.99.07.00	SERV. CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS	86.508,33
1721.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE REC. DO FNDE	461.068,46
1721.35.01.00.00	TRANSF. SALÁRIO - EDUCAÇÃO - 107	236.457,09
1721.35.03.00.00	TRANSF.FNDE-P.NAC.MER.AL.ESC.- PNAE	92.549,00
1721.35.04.00.00	TRANSF. DIR. FNDE - PNATE - 110	58.790,76
1721.35.99.04.00	PROGRMA DE APOIO A CRECHE - 127	1.302,82
1721.35.99.04.00	FNDE - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL	71.968,79



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1721.36.00.00.00	TRANSF. FINANC. LEI COMPL. 087/96	47.402,64
1721.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	34.957,56
1721.99.03.00.00	TRANSF. FEX - FUNDO DE EXPORTAÇÕES - 1000	34.957,56
1721.99.99.02.00	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - FPM	0,00
1722.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	8.058.504,42
1722.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA REC. DOS ESTADOS	7.915.557,36
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE ICMS	6.982.465,70
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	802.443,95
1722.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORT.	107.081,92
1722.01.13.00.00	COTA PARTE CONT.INTERV. DOM. ECON.	23.565,79
1722.22.30.00.00	CT-PRT ROY. COMP.FIN.PR PET.L 7.990/89	1.148,56
1722.22.00.00.00	TRANSF. COTA PARTE DA COMP. FINAC. 25%	0,00
1722.22.30.00.00	COTA PARTE ROYALTIES - LEI 7.990/89	0,00
1722.33.00.00.00	TRANS.REC.SAÚDE - REPASSE FDO A FDO	56.450,00
1722.33.01.00.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	0,00
1722.33.02.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ESTADUAL	0,00
1722.33.03.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA	0,00
1722.33.04.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	51.450,00
1722.33.06.00.00	PROGRAMA VIGIA SUS	0,00
1722.33.07.00.00	PROGRAMA GSUS	0,00
1722.33.08.00.00	PROG. ASSIST. FARMACEUTICA	5.000,00
1722.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0,00
1722.99.99.35.00	TRAN. TRANSPORTE ESCOLAR	85.348,50
1722.99.99.00.00	TRAN. TRANSPORTE ESCOLAR -120	85.348,50
1722.99.99.35.01	TRAN. FEAS PAIF	0,00
1722.99.99.35.02	TRAN. CONSAMU	0,00
1723.99.00.00.00	TRANSF. DOS MUNICIPIOS	122.574,80
1723.99.01.00.00	TRANSF. CONSAMU	85.089,80
1723.99.02.00.00	TRANSF. CISCOPAR	37.485,00
1724.00.00.00.00	TRANSF. MULTIGOVERNAMENTAIS	2.503.690,31
1724.01.00.00.00	TRAN.DO F. EST. DE M.D.E.F.V.N.-FUNDEB	2.503.690,31
1730.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.331,18
1730.00.10.00.00	CONTR. E LEGADOS DE ENT. NÃO GOVERN. - ECA/FMDCA	3.331,18
1750.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	4.900,00
1750.00.99.01.00	DOAÇÕES DE PES.FISICA - ECA/FMDCA	4.900,00
1760.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	79.838,59
1761.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. UNIÃO DE SUAS ENT.	79.838,59
1761.99.02.00.00	CONVÊNIO ITAIPU - CULTIVANDO ÁGUA BOA - 31712	79.838,59
1762.00.00.00.00	TRAN.CONV.DO EST.E D.F. E SUAS ENT.	0,00
1762.02.10.00.00	CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR - 120	0,00
1762.99.05.00.00	CONVENIO FEAS/PR PROT. SOCIAL ESPECIAL	0,00
1762.99.06.00.00	CONV. SEAB TRAFEGABILIDADE ESTRADAS RURAIS	0,00
1762.99.07.00.00	CONV. MICROBACIAS	0,00
1762.99.08.00.00	CON CALCÁRIO	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1900.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.117,78
1910.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	35.715,10
1911.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIB.	11.815,99
1911.35.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - TX. VIG.SANIT.	248,85
1911.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU	1.209,13
1911.40.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - ISS	4.476,19
1911.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - CONT. MELH.	541,20
1911.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE OUTROS TRIBUTOS	5.340,62
1911.99.05.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DE TAXAS	4.219,49
1911.99.05.01.00	MULTAS E J.DE M.- TX. PODER DE POLÍCIA	1.843,21
1911.99.05.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA - TX. P. SERV.	2.376,28
1911.99.07.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DAS COSIP	0,00
1911.99.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS - 000	1.121,13
1912.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	471,41
1912.12.99.00.29	MULTAS E JUROS DE MORA COSIP - FATURA	471,41
1913.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUT. TRIBUTOS	5.607,33
1913.00.00.00.00	MULTAS E JUROS MORA DÍV. ATIVA TRIB.	5.607,33
1913.11.00.00.00	MULTAS E JUROS MORA DIV. ATIVA - IPTU	2.063,03
1913.13.00.00.00	MULTAS E JUROS MORA DIV. ATIVA - ISS	906,70
1913.35.00.00.00	MUL. E JUR.MORA -DIV.ATIVA TX. VIG.SANIT.	281,60
1913.98.00.00.00	MULTAS E J.M.DIV. ATIVA - CONT. MELHORIA	2.356,00
1913.99.00.00.00	M. E JUR. M. DÍV.ATIVA OUTROS TRIBUTOS	6.206,16
1913.99.01.00.00	MULTAS E J.DE M.- TX. PODER DE POLÍCIA	1.242,18
1913.99.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - TX. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.963,98
1914.00.00.00.00	MULTAS E JUR.MORA DIV.ATIVA CONTRIBUIÇÕES	1.265,04
1914.99.00.29.02	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ IPTU	1.265,04
1915.00.00.00.00	M. E J. DE MORA DA DÍV.AT. OUTRAS RECEITAS	2.344,17
1915.99.01.00.00	MULTA E J. DE MORA DA DÍV. ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	2.344,17
1918.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	7.595,76
1918.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA REC. DA ÁGUA	6.744,52
1918.99.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CRED. EDUC.	851,24
1919.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	409,24
1919.15.00.00.00	MULTAS P. NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	0,14
1919.50.01.00.00	PENALIDADES ADMINIST.	0,00
1919.99.01.00.00	MULTAS POR VIOLAÇÃO DE LA CRE - 1055	409,10
1919.99.02.00.00	MULT. DESC. SOBRE DES. DA LEI 1021/2010	0,00
1920.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	178.330,41
1921.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00
1922.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	178.330,41
1922.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIO	0,00
1922.10.02.00.00	COMP. FINANC. ENTRE RGPS E OS RPPS	0,00
1922.99.03.00.00	RESTITUIÇÕES - PAGAMENTO INDEVIDO	132,06
1922.99.04.00.00	REST. DE AUXÍLIOS	0,00
1922.99.99.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	178.198,35
1922.99.03.00.00	REST. POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00
1922.99.04.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS	0,00
1922.99.99.01.00	RESTITUIÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE	0,00
1922.99.99.02.00	RESTITUIÇÃO DE CRÉDITO EDUCATIVO	178.198,35
1922.99.99.03.00	RESTITUIÇÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA	0,00
1922.99.99.06.00	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1930.00.00.00.00	RECETAS DA DÍVIDA ATIVA	44.376,50
1931.00.00.00.00	RECETAS DA DÍVIDA ATIV. - TRIBUTARIA	36.450,84
1931.11.00.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA - IPTU	7.449,82
1931.13.00.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA - ISS	1.126,97
1931.35.00.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA - TX. VIG.SANIT.	731,26
1931.98.00.00.00	RECEITA DIV. ATIVA - CONTR. MELHORIA	5.504,69
1931.99.00.00.00	RECEITA DIV ATIVA - OUTROS TRIBUTOS	21.638,10
1931.99.01.00.00	REC.DIV ATIVA - OUT. TRIB. - TX EM GERAL	4.087,12
1931.99.02.00.00	REC.DIV ATIVA - OUTROS TRIB. - TX P. SER	17.550,98
1932.00.00.00.00	REC.DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA IP	7.925,66
1932.16.00.29.02	DÍVIDA ATIVA COSIP - COBR. CARNÊ - 507	2.761,96
1932.99.99.01.00	RECEITA DIVIDA ATIVA - CRÉDITO EDUC.	5.163,70
1932.99.99.02.00	RECEITA DIVIDA ATIVA - SERVIÇOS	0,00
1932.99.99.03.00	REC. DIV. AT. DESC. LEI 1021	0,00
1990.00.00.00.00	RECETAS DIVERSAS	17.695,77
1990.02.01.00.00	RECETAS DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0,00
1990.21.01.00.00	REC. DE SEGURO DEC. IND. SINISTRO	3.715,00
1990.21.02.00.00	REC. DE SEG. SINISTRO SAÚDE	0,00
1990.21.03.00.00	REC. DE SEG. SINISTRO EDUCAÇÃO	13.980,77
1990.99.00.00.00	OUTRAS RECETAS	20.000,00
1990.99.05.00.00	REC. ARREC.CCO FEIRAS, EXP. E OUTROS EVENTOS - 056	20.000,00
2000.00.00.00.00	RECETAS DE CAPITAL	1.735.471,24
2100.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	416.756,51
2110.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	416.756,51
2114.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	416.756,51
2114.02.01.00.00	OPER. DE CRÉD. VEÍCULO DA SAÚDE	0,00
2114.99.99.13.00	OP. CRÉD. BRITADOR MÓVEL	0,00
2114.99.99.14.00	OP. CREDITO URB./CALÇADA	416.756,51
2114.99.99.15.00	OP. CRED. CAPELA MORTUÁRIA	0,00
2200.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
2210.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS - MÓVEIS	0,00
2210.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS - MÓVEIS	0,00
2215.02.00.00.00	ALIEN. DE VEÍCULOS- REC. NÃO VINC	0,00
2220.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS - IMÓVEIS	0,00
2300.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00
2300.99.00.00.00	AMORTIZAÇÕES DE FINANC. DIV.	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2400.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.318.714,73
2420.00.00.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	0,00
2421.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00
2421.01.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	0,00
2421.01.01.01.00	PROG. FINANC. AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO	
2421.01.03.00.00	AMPLIAÇÃO POSTO SAÚDE GUAÇU	0,00
2421.01.05.00.00	EST. REDE DE SERV. AT. BÁSICA DE SAÚDE	0,00
2421.02.00.00.00	TRANSF. DE REC. DEST. PROG. EDUCAÇÃO	0,00
2421.02.01.00.00	TRANSF. FUNDO NAC. DESENV. EDUC-FNDE	0,00
2421.02.01.99.00	TRANSF. FNDE/ OUT. PROG. SUPLEM. ED	0,00
2421.02.01.99.01	TRANSF. FNDE PLANO DE AÇÕES ART.	0,00
2422.00.00.00.00	TRANSF. DOS ESTADO	360.000,00
2422.01.00.00.00	TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	360.000,00
2422.01.01.00.00	TRANSF. DO PROGRAMA VIGIA SUS	360.000,00
2422.01.02.00.00	INV. INC. ORG. ASSIST. FARMACEUTICA	0,00
2430.00.00.00.00	TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
2470.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	430.664,14
2471.00.00.00.00	TRANS.CONV.DA UNIÃO E SUAS ENTID.	430.664,14
2471.01.00.00.00	TRANSF. CONV. SIT. ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00
2471.02.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO – PROG.	0,00
2471.02.03.00.00	TRANSF. CONV. - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	0,00
2471.02.05.00.00	FNDE/PAR Ônibus Escolares – 128	0,00
2471.02.06.00.00	CONV.AMPLIAÇÃO ESCOLA TIRADENTES	0,00
2471.02.07.00.00	F. INVEST. FNDE/PAR – PRO-INFANCIA	0,00
2471.03.00.00.00	TRANSF. CONV. SUS - SANEAMENTO	307.739,14
2471.03.04.00.00	TRANSF. CON. FUNASA -AGUA SÃO MARCOS	307.739,14
2471.05.00.00.00	TRANSF. CONV. PROGRAMAS TRANSPORTE	122.925,00
2471.05.02.00.00	TRANSF. CONVÊNIO – INF. URBANA	122.925,00
2471.99.99.00.00	OUT. TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO	0,00
2471.99.99.14.00	TRANSF.CONV. - PATRULHA AGRÍCOLA	0,00
2471.99.99.20.00	TRANSF. CONV. - ITAIPU – CULT. ÁGUA BOA	0,00
2471.99.99.25.00	COBERTURA QUADRA SÃO MARCOS	
2471.99.99.27.00	TRANSF.CONV. - PATRULHA AGRÍCOLA	0,00
2471.99.99.28.00	TRANSF.CONV. - PATRULHA AGRÍCOLA	0,00
2471.99.99.29.00	TRANSF.CONV. - PATRULHA AGRÍCOLA	0,00
2471.99.99.30.00	TRANSF.CONV. - PATRULHA AGRÍCOLA	0,00
2471.99.99.31.00	TRANSF.CONV. - PATRULHA AGRÍCOLA	0,00
2471.99.99.32.00	TRANSF. ITAIPU CISTERNA	0,00
2471.99.99.33.00	TRANSF. ALARGAMENTO AVENIDA	0,00
2471.99.99.34.00	TRANSF.CONV. - PATRULHA AGRÍCOLA	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2472.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIOS DOS EST. E DO DIST.	528.050,59
2472.01.00.00.00	TRANS.CONV.DOS EST. PARA O SUAS	121.419,36
2472.01.99.01.00	CONVENIO AMP. POSTO DE SAÚDE SEDE	121.419,36
2472.05.00.00.00	TRANF CONV. EST. PROG INFRAESTRUTURA	207.896,47
2472.05.04.00.00	CONV. PAV. POL. SÃO MARCOS	132.740,26
2472.05.05.00.00	CONV. RECAPE ASFÁLTICO	75.156,21
2472.99.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS	198.734,76
2472.99.99.03.00	CONVENIO PROJETO FUNDO DE VALE	98.734,76
2472.99.99.04.00	CONV. AQUIS. VEÍCULO ESPORTE	0,00
2472.99.99.05.00	SEAB TRATOR	100.000,00
2472.00.00.00.00	TRANS.CONV.DOS EST.DF. E SUAS ENT.	0,00
2472.99.05.01.05	CONV. FEAS/PR PROT. SOCIAL ESPECIAL	0,00
9000.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	3.214.543,76
9100.00.00.00.00	RENÚNCIA	0,00
9101.00.00.00.00	RENÚNCIA DO IPTU	0,00
9104.00.00.00.00	RENÚNCIA DE TAXAS EM GERAL	0,00
9105.00.00.00.00	RENÚNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00
9106.00.00.00.00	RENÚNCIA DA COSIP	0,00
	RESTITUIÇÕES	1,89
9201.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES IPTU	0,00
9203.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES ISS	0,00
9204.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES TAXAS EM GERAL	0,00
9205.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO CONT. DE MELHORIA	1,89
9300.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS	27.290,80
9301.00.00.00.00	DESCONTOS IPTU	23.126,71
9303.00.00.00.00	DESCONTOS CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	4.164,09
9307.00.00.00.00	DESCONTO - CONC. DE OUTRAS RECEITAS	0,00
9700.00.00.00.00	DED. DE REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	3.187.204,85
9721.01.02.00.00	DED.DE R.P/FOR DO FUNDEB - FPM	1.589.477,84
9721.01.05.00.00	DED.DE R.P/FOR DO FUNDEB - ITR	9.850,17
9721.36.00.00.00	DED.DE R.P/FOR.FUNDEB-LEI 87/96	9.480,48
9722.01.01.00.00	DED.DE R.P/FORM. FUNDEB - ICMS	1.396.492,92
9722.01.02.00.00	DED.DE R.P/FORM. FUNDEB - IPVA	160.487,06
9722.01.04.00.00	DED.DE R.P/FOR. FUNDEB - IPLEX.	21.416,38
9900.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES	46,22
	OUTRAS DEDUÇÕES	46,22
	TOTAL GERAL RECEITA BRUTA	33.204.921,40
	TOTAL GERAL RECEITA LIQUIDA	29.990.377,64
	RECEITA PREVISTA	27.600.000,00
	EXECUÇÃO EM PORCENTUAIS	108,66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

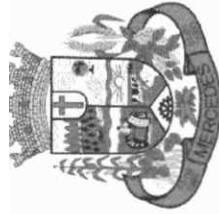
ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA
	2017
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.672.537,80
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	523.661,28
RECEITA PATRIMONIAL	6.538.149,32
RECEITA DE SERVIÇOS	980.104,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.458.879,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.117,78
TOTAL RECEITAS CORRENTES	31.469.450,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	416.756,51
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.318.714,73
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	1.735.471,24
TOTAL GERAL RECEITA BRUTA	33.204.921,40
(-) Deduções da Receita Corrente	3.214.543,76
TOTAL GERAL RECEITA LÍQUIDA	29.990.377,64



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CODIFICAÇÃO NATUREZA DA RECEITA	RECEITA ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	ESTIMADA		
		2018	2019	2020		2021	2022	2023
1.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	35.722.821,79	39.302.835,39	40.908.400,00	44.874.600,00	46.130.600,00	47.183.400,00	
1.1.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.077.603,13	2.437.277,61	2.536.500,00	2.946.000,00	3.137.000,00	3.366.000,00	
1.1.1.0.0.0.0	Impostos	1.549.470,11	1.873.650,39	1.858.500,00	2.222.500,00	2.423.500,00	2.603.500,00	
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	564.638,53	672.089,29	685.000,00	800.000,00	900.000,00	980.000,00	
1.1.1.3.30.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - trabalho	551.980,75	658.071,08	670.000,00	780.000,00	860.000,00	930.000,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	551.980,75	658.071,08	670.000,00	780.000,00	860.000,00	930.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.01	Executivo	471.685,09	609.472,99	570.000,00	680.000,00	750.000,00	800.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.02	Legislativo	80.295,66	48.598,09	100.000,00	100.000,00	70.000,00	80.000,00	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	12.657,78	14.018,21	15.000,00	20.000,00	40.000,00	50.000,00	
1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios (IPTU)	984.831,58	1.201.561,10	1.173.500,00	1.422.500,00	1.523.500,00	1.623.500,00	
1.1.1.8.01.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	232.710,34	257.899,36	284.500,00	372.500,00	314.500,00	334.500,00	
1.1.1.8.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	232.710,34	257.899,36	284.500,00	372.500,00	314.500,00	334.500,00	
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	213.046,97	239.390,74	270.000,00	358.000,00	300.000,00	320.000,00	
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.717,58	1.501,71	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	13.751,80	13.627,43	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.193,99	3.379,48	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	



DIÁRIO OFICIAL

LEI ACURCIO COM O ARTIGO 10 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.1.1.8.04.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	341.259,71	487.715,99	400.000,00	500.000,00	650.000,00	700.000,00
1.1.1.8.01.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	341.259,71	487.715,99	400.000,00	500.000,00	650.000,00	700.000,00
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	341.259,71	487.713,79	400.000,00	500.000,00	650.000,00	700.000,00
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	-	2,20				
1.1.1.8.02.0.0	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	410.861,53	455.945,75	489.000,00	550.000,00	559.000,00	589.000,00
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	410.861,53	455.945,75	489.000,00	550.000,00	559.000,00	589.000,00
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	401.475,65	447.439,08	480.000,00	541.000,00	550.000,00	580.000,00
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	8.669,73	5.080,21	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	459,97	2.352,69	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	256,18	1.073,77	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	511.594,20	548.180,14	638.500,00	680.000,00	698.500,00	748.500,00
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	120.185,01	138.617,77	168.500,00	177.000,00	181.000,00	201.000,00
1.1.2.1.01.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	109.220,66	119.815,06	168.500,00	177.000,00	181.000,00	201.000,00
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	76.780,95	85.886,97	157.500,00	166.000,00	170.000,00	190.000,00
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa fiscalização vig. Sanitária	32.439,71	33.928,09	48.000,00	50.000,00	52.000,00	55.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.1.2.1.01.1.1.02	Taxa lic. Finc. Est. Com. Ind. E prest. Serviços	-	-	90.000,00	95.000,00	100.000,00	120.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa de licença p/ exec. De obras	-	-	17.000,00	18.000,00	19.000,00	21.000,00
1.1.2.1.01.1.1.04	Taxa aprovação projetos de const. Civil	-	-	2.500,00	3.000,00	3.500,00	3.500,00
1.1.2.1.01.1.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.033,53	2.145,27	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.2.01	Taxa fiscalização vig. Sanitária - Multas e Juros	828,33	1.675,89	700,00	700,00	700,00	700,00
1.1.2.1.01.1.2.02	Taxa lic. Finc. Est. Com. Ind. E prest. Serviços - Multas e Juros	205,20	469,38	300,00	300,00	300,00	300,00
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	6.438,64	11.476,76	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
1.1.2.1.01.1.3.01	Taxa fiscalização vig. Sanitária - Dívida Ativa	1.872,11	3.202,37	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.1.2.1.01.1.3.02	Taxa lic. Finc. Est. Com. Ind. E prest. Serviços - Dívida Ativa	4.566,53	8.274,39	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.492,18	3.724,68	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
1.1.2.1.01.1.4.01	Taxa fiscalização vig. Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.138,52	1.456,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.1.2.1.01.1.4.02	Taxa lic. Finc. Est. Com. Ind. E prest. Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.353,66	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	391.409,19	409.562,37	470.000,00	503.000,00	517.500,00	547.500,00
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	391.409,19	409.562,37	470.000,00	503.000,00	517.500,00	547.500,00
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	353.765,17	369.717,41	452.500,00	485.500,00	500.000,00	530.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01	Taxa de limpeza pública/ cemitério	353.765,17	369.717,41	452.500,00	485.500,00	500.000,00	530.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	3.011,99	2.893,53	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	26.370,50	29.592,21	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.2.2.01.1.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.261,53	7.359,22	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
1.1.3.8.04.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	16.538,82	15.447,08	39.500,00	43.500,00	15.000,00	14.000,00
1.1.3.8.04.1.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	16.538,82	15.447,08	39.500,00	43.500,00	15.000,00	14.000,00
1.1.3.8.04.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	10.862,52	7.909,64	20.000,00	24.000,00	6.000,00	5.000,00
1.1.3.8.04.1.2	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	106,59	91,14	6.000,00	6.000,00	3.000,00	3.000,00
1.1.3.8.04.1.3	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	3.733,18	5.205,58	9.000,00	9.000,00	3.000,00	3.000,00
1.1.3.8.04.1.4	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.836,53	2.240,72	4.500,00	4.500,00	3.000,00	3.000,00
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	562.744,47	648.792,02	653.500,00	753.500,00	803.500,00	853.500,00
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	562.744,47	648.792,02	653.500,00	753.500,00	803.500,00	853.500,00
1.2.4.0.00.1.0	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	562.744,47	648.792,02	653.500,00	753.500,00	803.500,00	853.500,00
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	562.744,47	648.792,02	653.500,00	753.500,00	803.500,00	853.500,00
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	555.878,06	642.121,37	650.000,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

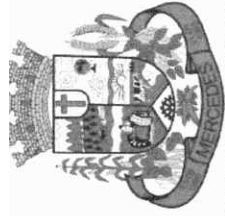
ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.2.4.0.00.1.2	IL PL COSIP cob fat. Energia elétrica - Multa e Juro	596,69	610,72	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.2.4.0.00.1.3	IL PL COSIP cob fat. Energia elétrica - Dívida Ativa	4.664,49	4.868,77	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.2.4.0.00.1.4	IL PL COSIP cob fat. Energia elétrica - Dívida Ativa Multa e Juro	1.605,23	1.191,16	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	7.447.206,12	9.114.205,93	8.735.550,00	9.730.150,00	10.263.650,00	10.377.400,00	10.377.400,00
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.1.0.01.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	-	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.1.0.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	-	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	-	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	116.945,66	126.594,90	233.550,00	228.150,00	261.650,00	275.400,00	275.400,00
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	116.945,66	126.594,90	233.550,00	228.150,00	261.650,00	275.400,00	275.400,00
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	116.945,66	126.594,90	233.550,00	228.150,00	261.650,00	275.400,00	275.400,00
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	116.945,66	126.594,90	233.550,00	228.150,00	261.650,00	275.400,00	275.400,00
1.3.2.1.00.1.1.01	F. INVEST. RECURSOS LIVRES	52.850,90	50.281,83	77.840,00	68.960,00	90.050,00	93.000,00	93.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02	F. INVEST. ROYALTIES	11.514,70	22.545,91	30.000,00	25.590,00	38.000,00	48.800,00	48.800,00
1.3.2.1.00.1.1.03	F. INVEST. - FUNDEB 5	774,78	1.548,51	12.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04	F. INVEST. - FUNDEB 40	362,54	299,17	500,00	550,00	550,00	550,00	550,00
1.3.2.1.00.1.1.05	F. INVEST. - FUNDEB 25	1.756,25	3.995,33	4.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.06	F. INVEST. - FUNDEB 60	2.862,20	4.292,63	30.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00



De acordo com o Artigo 10 da Lei Orgânica Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.3.2.1.00.1.1.07	F. INVEST. - SALÁRIO EDUCAÇÃO	873,86	1.723,79	1.700,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
1.3.2.1.00.1.1.08	F. INVEST. - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	93,49	269,64	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.09	F. INVEST. - MERENDA	217,55	361,04	300,00	300,00	300,00	300,00
1.3.2.1.00.1.1.10	F. INVEST. - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	210,12	337,70	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
1.3.2.1.00.1.1.11	F. INVEST. - ATENÇÃO BÁSICA	435,47	181,87	8.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
1.3.2.1.00.1.1.12	F. INVEST. - VIG. EM SAÚDE	26,47	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.13	F. INVEST. - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	218,02	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.14	F. INVEST. - FUS	7.500,19	6.355,64	19.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
1.3.2.1.00.1.1.15	F. INVEST. - IGBDF	697,56	290,71	900,00	900,00	900,00	900,00
1.3.2.1.00.1.1.16	F. INVEST. - PISO BÁSICO FIXO	667,91	189,99	3.400,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
1.3.2.1.00.1.1.17	F. INVEST. - PISO FIXO MEDIA COMPL.	305,71	139,88	770,00	780,00	780,00	780,00
1.3.2.1.00.1.1.18	F. INVEST. - IGD SUA 3%	7,20	5,02	20,00	20,00	20,00	20,00
1.3.2.1.00.1.1.19	F. INVEST. - FIA DOAÇÃO	42,32	80,86	320,00	350,00	350,00	350,00
1.3.2.1.00.1.1.20	F. INVEST. - CIDE	156,10	104,55	300,00	300,00	300,00	300,00
1.3.2.1.00.1.1.21	F. INVEST. - CONVENIO ITAIPU	1.470,58	4.074,89	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.22	F. INVEST. - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.495,62	5.782,39	8.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
1.3.2.1.00.1.1.23	F. INVEST. - TX PODER DE POLICIA	609,26	1.118,10	4.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.24	F. INVEST. - TX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.359,34	1.715,62	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.25	F. INVEST. - ALIENAÇÕES	162,04	1.459,36	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.26	F. INVEST. - SEMAE	1.209,80	1.298,06	6.500,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.3.2.1.00.1.1.27	F. INVEST. - FUNDO ESPECIAL/ROYALTIES PETROLEO	794,08	337,27	1.800,00	1.900,00	1.900,00
1.3.2.1.00.1.1.28	F. INVEST. - EVENTOS MUNICIPAIS	262,66	1,10	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.29	F. INVEST. - FNDE	80,32	291,64			
1.3.2.1.00.1.1.31	F. INVEST. - BLOCO DE INVESTIMENTO	2.041,83	464,26			
1.3.2.1.00.1.1.32	F. INVEST. - MULTAS DETRAN		31,07			
1.3.2.1.00.1.1.33	F. INVEST. CONVÊNIO SEAB TRATOR	745,11	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.36	F. INVEST. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	526,02	473,40			
1.3.2.1.00.1.1.37	F. INVEST. INDENIZAÇÕES E BENS SINISTRADOS	857,23	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.38	F. INVEST. ALIENAÇÃO E SINISTRO DA EDUCAÇÃO	441,20	286,68			
1.3.2.1.00.1.1.40	F. INVEST. ALIENAÇÃO E SINISTRO DA SAÚDE	313,67	911,66			
1.3.2.1.00.1.1.41	F. INVEST. ASSIST. FARMACEUTICA	92,31	32,09			
1.3.2.1.00.1.1.42	F. INVEST. - GESTÃO SUAS	23,30	21,51			
1.3.2.1.00.1.1.43	F. INVEST. PATRULHA AGRÍCOLA	221,42	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.44	F. INVEST. CUSTEIO SAÚDE	5.602,92	5.885,26			
1.3.2.1.00.1.1.45	F. INVEST. BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV.	814,63	207,22			
1.3.2.1.00.1.1.46	F. INVEST. FIA SCFV	695,75	295,45			
1.3.2.1.00.1.1.47	F. INVEST. FIA CRESCER EM FAMÍLIA	176,87	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.48	F. INVEST. FIA LIBERDADE CIDADÃ	326,51	9,53			
1.3.2.1.00.1.1.49	F. INVEST. ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA	139,69	81,76			
1.3.2.1.00.1.1.50	F. INVEST. BÇO DE INVESTIMENTO SUAS	176,04	4.308,03			
1.3.2.1.00.1.1.51	F. INVEST. BÇO DE INVESTIMENT NA REDE	224,66	71,55			
1.3.2.1.00.1.1.52	F. INVEST. BÇO DE INVESTIMENT SAÚDE	1.985,26	938,53			
1.3.2.1.00.1.1.53	F. INVEST. CONV. ESC. JOSÉ DE ALENCAR	917,97	115,23			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.3.2.1.00.1.1.154	F. INVEST. CONV. COLETA SELETIVA	3.343,69	7,36			
1.3.2.1.00.1.1.155	F. INVEST. APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO	103,80	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.156	F. INVEST. CONV. SEDU VEÍCULOS	1.077,73	1.118,03			
1.3.2.1.00.1.1.157	F. INVEST. CONV. SEDU FUNDO DE VALE	292,97	42,88			
1.3.2.1.00.1.1.158	F. INVEST. FIA CONSELHO TUTELAR	116,21	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.159	F. INVEST. LEI 9615/98	39,79	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.160	F. INVEST. CONV. ITAIPU PONTE	353,52	59,50			
1.3.2.1.00.1.1.161	F. INVEST. CONV. PONTE NOVE STA ROSA	0,00	106,49			
1.3.2.1.00.1.1.162	F. INVEST. REMODELAÇÃO AVENIDA JOÃO XXIII	223,95	487,61			
1.3.2.1.00.1.1.163	F. INVEST. PAR ÔNIBUS ESCOLAR	19,68	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.164	F. INVEST. FNDE MOBILIÁRIO	25,86	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.165	F. INVEST. FIA INVESTIMENTO IDOSOS	9,03	1.025,41			
1.3.2.1.00.1.1.166	F. INVEST. CONV. ITAIPU REVITALIZAÇÃO	0,00	217,33			
1.3.2.1.00.1.1.167	F. INVEST. CONV. CENTRO DIA	0,00	218,68			
1.3.2.1.00.1.1.168	F. INVEST. FIA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	3,40			
1.3.2.1.00.1.1.169	F. INVEST. FIA ECA	0,00	1,09			
1.3.2.1.00.1.1.170	F. INVEST. OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	91,39			

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

ANO: IX
www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO Nº: 2259

1.3.4.5.00.0.0	Exploração de Recursos Hídricos		7.330.260,46	8.987.611,03	8.500.000,00	9.500.000,00	10.000.000,00	10.100.000,00
1.3.4.5.03.0.0	Compensação Financeira com exploração de recursos hídricos		7.330.260,46	8.987.611,03	8.500.000,00	9.500.000,00	10.000.000,00	10.100.000,00
1.3.4.5.03.1.0	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu		7.330.260,46	8.987.611,03	8.500.000,00	9.500.000,00	10.000.000,00	10.100.000,00
1.3.4.5.03.1.1	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal		7.330.260,46	8.987.611,03	8.500.000,00	9.500.000,00	10.000.000,00	10.100.000,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços		1.152.345,45	1.407.731,20	1.378.750,00	1.581.750,00	1.609.750,00	1.710.500,00
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.096.706,59	1.243.617,84	1.328.600,00	1.530.600,00	1.558.600,00	1.558.500,00
			1.096.706,59	1.243.617,84	1.328.600,00	1.530.600,00	1.558.600,00	1.558.500,00
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		1.096.706,59	1.243.617,84	1.328.600,00	1.530.600,00	1.558.600,00	1.558.500,00
1.6.1.0.01.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Água		869.802,96	1.029.814,26	1.080.000,00	1.270.000,00	1.270.000,00	1.250.000,00
1.6.1.0.01.1.2.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Água - Multa e juros		7.155,92	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.6.1.0.01.1.3.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Água - Dívida		-	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.6.1.0.01.1.4.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Água - Multa e Juros da Dívida		-	-	-	-	-	-
1.6.1.0.01.1.1.02	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - venda de terra e editais		213.552,22	194.793,36	240.100,00	250.100,00	280.100,00	300.000,00
1.6.1.0.01.1.2.02	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		462,05	8.416,04	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
1.6.1.0.01.1.3.02	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais -		4.985,04	1.278,58	600,00	600,00	600,00	600,00
1.6.1.0.01.1.4.02	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais -		748,40	9.315,60	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
1.6.1.0.01.1.4.03	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais -		-	2.026,84				
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		33.973,91	43.660,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	21.664,95	118.426,52	48.150,00	49.150,00	49.150,00	150.000,00
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços	21.664,95	118.426,52	48.150,00	49.150,00	49.150,00	150.000,00
1.6.9.0.99.1.0	Outros Serviços	21.664,95	118.426,52	48.150,00	49.150,00	49.150,00	150.000,00
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	21.664,95	118.426,52	48.150,00	49.150,00	49.150,00	150.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01	Serviços de ligação de água/Religamento de água e impressão 2ª via e mudança hidrom.	21.664,95	29.040,85	18.150,00	19.150,00	19.150,00	20.000,00
1.6.9.0.99.1.1.02	Inscrição Curso de Aperfeiçoamento	-	11.244,43				
1.6.9.0.99.1.1.03	Serviços de Cemitério		76.216,37	30.000,00	100.000,00	30.000,00	130.000,00
1.6.9.0.99.1.2.01	Outros Serviços - Água	-	186,03	-	-	-	-
1.6.9.0.99.1.2.02	Inscrição Curso de Aperfeiçoamento	-	65,73	-	-	-	-
1.6.9.0.99.1.2.03	Serviços cemitério	-	199,88	-	-	-	-
1.6.9.0.99.1.3.02	Inscrição Curso de Aperfeiçoamento	-	537,36	-	-	-	-
1.6.9.0.99.1.3.03	Serviços cemitério	-	758,79	-	-	-	-
1.6.9.0.99.1.4.02	Inscrição Curso de Aperfeiçoamento	-	65,14	-	-	-	-
1.6.9.0.99.1.4.03	Serviços cemitério	-	111,94	-	-	-	-
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	24.151.786,24	25.440.761,46	27.291.600,00	29.490.700,00	29.954.200,00	30.493.500,00
1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específica E/M	12.052.065,43	12.777.731,67	13.315.500,00	14.024.500,00	14.240.000,00	14.391.000,00
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	9.306.189,89	10.111.531,83	10.910.000,00	11.500.000,00	11.625.000,00	11.657.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.7.1.8.01.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.505.954,52	9.253.460,94	10.000.000,00	10.500.000,00	10.600.000,00	10.600.000,00
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.505.954,52	9.253.460,94	10.000.000,00	10.500.000,00	10.600.000,00	10.600.000,00
1.7.1.8.01.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	377.782,52	408.372,35	450.000,00	470.000,00	480.000,00	500.000,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	377.782,52	408.372,35	450.000,00	470.000,00	480.000,00	500.000,00
1.7.1.8.01.4.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	368.584,49	393.284,89	390.000,00	450.000,00	460.000,00	470.000,00
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	368.584,49	393.284,89	390.000,00	450.000,00	460.000,00	470.000,00
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	53.868,36	56.413,65	70.000,00	80.000,00	85.000,00	87.000,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	53.868,36	56.413,65	70.000,00	80.000,00	85.000,00	87.000,00
1.7.1.8.02.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	141.483,19	142.576,41	180.000,00	200.000,00	220.000,00	230.000,00
1.7.1.8.02.6.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	141.483,19	142.576,41	180.000,00	200.000,00	220.000,00	230.000,00
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	141.483,19	142.576,41	180.000,00	200.000,00	220.000,00	230.000,00
1.7.1.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	1.504.823,06	842.871,71	1.111.500,00	1.181.500,00	1.235.000,00	1.290.000,00
1.7.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	1.504.823,06	842.871,71	1.111.500,00	1.181.500,00	1.235.000,00	1.290.000,00
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.504.823,06	842.871,71	1.111.500,00	1.181.500,00	1.235.000,00	1.290.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.7.1.8.03.1.1.01	ATENÇÃO BÁSICA	1.504.823,06	787.435,04	989.500,00	1.055.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01	Plano de Atenção Básica	1.504.823,06					
1.7.1.8.03.1.1.01.02	SAÚDE DA FAMÍLIA						
1.7.1.8.03.1.1.01.03	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE						
1.7.1.8.03.1.1.01.04	SAÚDE BUCAL						
1.7.1.8.03.1.1.01.06	INCENTIVO AO PROGRAMA DA ACADEMIA DA SAÚDE						
1.7.1.8.03.1.1.01.05	PROG. MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE – PMAQ						
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Atenção de Alta e Média comp. Principal		224,00	5.000,00	4.500,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	-	55.212,67	117.000,00	122.000,00	130.000,00	135.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE – PISO FIXO – PFVPS	0,00					
1.7.1.8.03.1.1.02.02	APERFEIÇOAMENTO DO SUAS – PARTE ANVISA	0,00					
1.7.1.8.03.1.1.02.03	APERFEIÇOAMENTO DO SUAS – PARTE FNS	0,00					
1.7.1.8.03.1.1.02.04	INC. PONTUAIS AÇÕES SERV. VIG. EM SAÚDE	0,00					
1.7.1.8.03.1.1.02.05	INC. IMP. MANUT. PUBL. EST. VIGILÂNCIA	0,00					
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.04	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.03.1.1.04.01	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	111.500,00	117.000,00	122.000,00	130.000,00	135.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

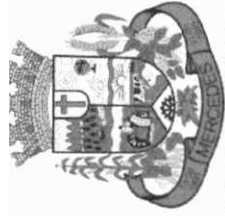
ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.7.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	282.083,88	-	-	-	-	-
	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	282.083,88	-	-	-	-	-
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal	282.083,88	-	-	-	-	-
1.7.1.8.04.1.1.01	Bloco de Financiamento de proteção social Básica (suas)	167.853,88	-	-	-	-	-
1.7.1.8.04.1.1.01.01	Piso Básico Fixo (sus) PAIF	93.386,38	-	-	-	-	-
1.7.1.8.04.1.1.01.02	Serviço de Convivência e Fort. De Vínculos	74.467,50	-	-	-	-	-
1.7.1.8.04.1.1.02	Bloco de Financiamento de proteção social Especial (suas)	71.500,00	-	-	-	-	-
1.7.1.8.04.1.1.02.01	Piso Fixo Média Complexidade (suas) CREAS	71.500,00	-	-	-	-	-
1.7.1.8.04.1.1.03	Bloco de Cofinanciamento Por Resultado (suas)	42.730,00	-	-	-	-	-
1.7.1.8.04.1.1.03.01	Componente- Qualificação da Gestão	27.000,00	-	-	-	-	-
1.7.1.8.04.1.1.03.02	Componente - Implantação de Ações de Serviços(suas)	15.730,00	-	-	-	-	-
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	487.144,24	440.880,46	565.000,00	590.000,00	585.000,00	610.000,00
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	260.680,85	257.314,45	320.000,00	330.000,00	330.000,00	350.000,00
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação – Principal	260.680,85	257.314,45	320.000,00	330.000,00	330.000,00	350.000,00
	Transferência do Salário-Educação	260.680,85	257.314,45	320.000,00	330.000,00	330.000,00	350.000,00
1.7.1.8.05.3.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	91.486,00	98.016,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Principal	91.486,00	98.016,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00
	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	91.486,00	98.016,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00
1.7.1.8.05.4.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	65.292,32	58.098,32	120.000,00	130.000,00	120.000,00	120.000,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – Principal	65.292,32	58.098,32	120.000,00	130.000,00	120.000,00	120.000,00
	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	65.292,32	58.098,32	120.000,00	125.000,00	120.000,00	120.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	-	27.451,69	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Principal	-	27.451,69	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.8.05.9.1.0	Outras Transferências de Recursos do FNDE	-	27.451,69	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.05.9.1.01	Manutenção da Educação Infantil	69.685,07	27.451,69					
1.7.1.8.06.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC. Nº 87/96	49.481,76	-	57.000,00	58.000,00	58.000,00	60.000,00	60.000,00
1.7.1.8.06.1.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC. Nº 87/96	49.481,76	-	57.000,00	58.000,00	58.000,00	60.000,00	60.000,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC. Nº 87/96 – Principal	49.481,76	-	57.000,00	58.000,00	58.000,00	60.000,00	60.000,00
1.7.1.8.08.11.0.1	Transf. Adv. Emendas Parlamentares	-	450.000,00					
1.7.1.8.10.0.0	Participação na receita da união	226.279,83	107.522,40	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.10.9.0	Transferências de Convênio	226.279,83	107.522,40	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.10.9.1	Convênio Itaipu - Cultivando Água Boa	162.138,83	107.522,40	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.10.9.1.01	Convênio Itaipu - Cultivando Água Boa	162.138,83	107.522,40	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.10.9.1.02	Convênio Itaipu - Iluminação	64.141,00						
1.7.1.8.10.9.1.03								
1.7.1.8.12.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	-	198.497,85	382.000,00	380.000,00	400.000,00	426.000,00	426.000,00
1.7.1.8.12.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	-	198.497,85	382.000,00	380.000,00	400.000,00	426.000,00	426.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	-	198.497,85	382.000,00	380.000,00	400.000,00	426.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01	Piso Básico Fixo (sus) PAIF	-	94.253,34	92.000,00	120.000,00	95.000,00	100.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01	Serviço de Convivência e Fort. De Vínculos	-	19.140,00	135.000,00	100.000,00	145.000,00	150.000,00
			58.500,00				
1.7.1.8.12.1.1.02	Piso Fixo Média Complexidade (suas) CREAS		90.000,00	95.000,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03	Componente- Qualificação da Gestão	-	9.444,51	35.000,00	35.000,00	35.000,00	38.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04	Componente - Implantação de Ações de Serviços (suas)	-	17.160,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	28.000,00
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	54.579,58	483.851,01	60.000,00	65.000,00	67.000,00	68.000,00
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	54.579,58	483.851,01	60.000,00	65.000,00	67.000,00	68.000,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	-	483.851,01	60.000,00	65.000,00	67.000,00	68.000,00
1.7.1.8.99.1.1.03	Apoio Financeiro aos Municípios	54.579,58					
1.7.1.8.99.1.1.04	Cessão Onerosa Pré Sal	-	483.851,01				
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.192.158,43	9.435.267,98	10.823.100,00	11.911.200,00	12.036.200,00	12.322.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.7.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados - Específica E/M	9.192.158,43	9.435.267,98	10.823.100,00	11.911.200,00	12.036.200,00	12.322.500,00
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	8.757.351,97	9.182.153,25	10.535.000,00	11.610.000,00	11.735.000,00	11.995.000,00
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	7.729.505,57	8.100.613,97	9.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.200.000,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.729.505,57	8.100.613,97	9.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.200.000,00
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	874.621,91	942.716,74	1.350.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	874.621,91	942.716,74	1.350.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	134.339,65	127.371,60	150.000,00	170.000,00	190.000,00	200.000,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	134.339,65	127.371,60	150.000,00	170.000,00	190.000,00	200.000,00
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	18.884,84	11.450,94	35.000,00	40.000,00	45.000,00	45.000,00
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	18.884,84	11.450,94	35.000,00	40.000,00	45.000,00	45.000,00
1.7.2.8.01.5.0	Outras Participações na Receita dos Estados						
1.7.2.8.02.0.0	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	1.907,10	1.449,40	2.100,00	2.200,00	2.200,00	2.500,00
1.7.2.8.02.3.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	1.907,10	1.449,40	2.100,00	2.200,00	2.200,00	2.500,00
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	1.907,10	1.449,40	2.100,00	2.200,00	2.200,00	2.500,00
1.7.2.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	299.177,38	108.499,28	156.000,00	164.000,00	164.000,00	175.000,00
1.7.2.8.03.1.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	299.177,38	108.499,28	156.000,00	164.000,00	164.000,00	175.000,00
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	299.177,38	108.499,28	156.000,00	164.000,00	164.000,00	175.000,00



DIÁRIO OFICIAL

LEI ACORDO COM O ARTIGO 10 DA LEI ORÇANICA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.7.2.8.03.1.1.01	Atenção Primária a Saúde	86.765,00	-	89.000,00	95.000,00	95.000,00	100.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.01	Programa Vigia SUS	39.457,05	-	67.000,00	69.000,00	69.000,00	75.000,00
1.7.2.8.03.1.1.03	Prog. Assit. Farmacêutica	5.000,00					
1.7.2.8.03.1.1.04	Prog. Saúde do Viajante	167.955,33					
1.7.2.8.03.1.1.05	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		65.275,00				
1.7.2.8.03.1.1.06	Bloco de Custeio das Ações e Serv.		43.224,28				
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	133.721,98	143.166,05	130.000,00	135.000,00	135.000,00	150.000,00
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	133.721,98	143.166,05	130.000,00	135.000,00	135.000,00	150.000,00
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	133.721,98	103.566,05	130.000,00	135.000,00	135.000,00	150.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01	Transporte Escolar Estadual	97.474,25	103.566,05	130.000,00	135.000,00	135.000,00	150.000,00
1.7.2.8.99.1.1.02	Fia Liberdade Cidadã	21.272,88					
1.7.2.8.99.1.1.03	Fia Enfrentamento a Violência	10.000,00					
1.7.2.8.99.1.1.04	Transferência da Lei Pele	4.974,85					
1.7.2.8.99.1.1.05	Fia Atenção CCA	-	30.000,00				
1.7.2.8.99.1.1.06	Fia CMDCA	-	9.600,00				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.7.3.8.99.0.0	Outras Transferências dos Municípios	190.669,04	224.079,89	40.000,00	42.000,00	65.000,00	65.000,00
1.7.3.8.99.1.0	Outras Transferências dos Municípios	190.669,04	224.079,89	40.000,00	42.000,00	65.000,00	65.000,00
1.7.3.8.3.99.1.0.01	Outras Transferências dos Municípios - Principal	190.669,04	54.830,80	40.000,00	42.000,00	65.000,00	65.000,00
1.7.3.8.3.99.1.0.02	CONSAMU	-	118.285,52				
1.7.3.8.3.99.1.0.03	CISCOPAR	-	50.963,57				
1.7.4.0.00.1.0	Transferências de Instituições Privadas	4.082,20	6.584,73	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.4.8.10.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal	4.082,20	6.584,73	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.4.8.10.1.1.01	Transferências de Instituições Privadas ECA	4.082,20	6.584,73	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.712.811,14	2.997.097,19	3.100.000,00	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.712.811,14	2.997.097,19	3.100.000,00	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.712.811,14	2.997.097,19	3.100.000,00	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00
1.7.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00
1.7.7.0.00.1.0	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	-	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00
1.7.7.0.00.1.1.01	Transferências de Pessoas Físicas - ECA	-	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	331.136,38	254.067,17	312.500,00	372.500,00	362.500,00	382.500,00
	Multas previstas na Legislação de Transito	-	5.573,51	-	10.000,00	-	-
	Multas previstas na Legislação de Transito	-	5.573,51	-	10.000,00	-	-
1.9.1.0.01.1.1	Multas e Juros previstas na Legislação de Transito - 509	-	5.573,51	-	10.000,00	-	-
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstas em Contratos	652,91					
1.9.2.1.03.1.1.0.3	Indenizações Por Sinistro Outras Áreas	53.400,64	8.297,63				
1.9.2.2.01.1.1	Restituições de convênios	13,18	191,60				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	234.788,01	238.949,65	271.500,00	321.500,00	321.500,00	341.500,00
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	234.788,01	238.949,65	271.500,00	321.500,00	321.500,00	341.500,00
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	234.788,01	238.949,65	271.500,00	321.500,00	321.500,00	341.500,00
1.9.2.2.99.1.1.01	Restituição de Crédito Educativo	213.321,20	224.212,64	250.000,00	300.000,00	300.000,00	320.000,00
1.9.2.2.99.1.1.02	Restituições de pagamento indevido	8.555,66	312,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.03	Restituições de Contribuições	-	-	500,00	500,00	500,00	500,00
1.9.2.2.99.1.2	Crédito educativo - Multa e Juros	1.637,57	1.178,95	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.2.99.1.3	Crédito Educativo - Dívida Ativa	7.045,80	10.202,76	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00
1.9.2.2.99.1.4	Crédito Educativo - Dívida Ativa Multa e Juros	4.227,78	3.043,30	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
1.9.9.0.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.03.1.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.0.0	Encargos Legais pela inscrição em dívida ativa	752,09	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.12.1.0	Encargos Legais pela inscrição em dívida ativa	752,09	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela inscrição em dívida ativa - principal	752,09	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	41.529,55	1.054,78	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	41.529,55	1.054,78	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.9.9.0.99.1.1.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	40.000,00	-	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.9.9.0.99.1.1.03	Multa por Violação de Lacre	167,04	169,66					
1.9.9.0.99.1.2.03	Multa por Violação de Lacre	3,65	3,17					
1.9.9.0.99.1.3.04	Multa descumprimento da lei1021		185,00					
1.9.9.0.99.1.4.02	Outras Receitas Primárias - dívida ativa - Multa	1.358,86	686,79					
1.9.9.0.99.1.4.04	Multa descumprimento da lei1021	-	10,16					
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	3.316.013,78	4.499.761,85	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
2.1.0.0.00.0.0	Operação de Créditos	985.549,19	2.421.907,22					
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Créditos - mercado interno	985.549,19	2.421.907,22					
2.1.1.9.00.1.1.0.1	Outra operações de créditos - Equipamentos	543.750,00	-					
2.1.1.9.00.1.1.0.2	Operação de Crédito - Ginásio	441.799,19	421.907,22					
2.1.1.9.00.1.1.0.3	Operação de Crédito - infraestrutura		2.000.000,00					
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	65.700,00	291.240,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	65.700,00	291.240,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	65.700,00	291.240,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	65.700,00	291.240,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1.1.01	Alienação de Bens Móveis	65.700,00	248.140,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1.1.02	Alienação de Bens Móveis - Educação	-	26.900,00	-	-	-	-	-
2.2.1.3.00.1.1.03	Alienação de Bens Móveis - Educação	-	16.200,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	401.222,00	1.786.614,63	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	401.222,00	1.786.614,63	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	401.222,00	1.786.614,63	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
2.4.1.8.03.1.1.	Transferências de recursos do Sistema Único de Saúde						
2.4.1.8.05.1.1.0.1	Transferências FNDE - Ônibus Escolar						
2.4.1.8.05.1.1.0.2	Transferências FNDE - Mobiliário						
2.4.1.8.10.0.0	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	-	1.786.614,63	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União	-	1.786.614,63	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	188.770,36					
2.4.1.8.10.9.1.01	Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social (Cultivando água boa)	-	482.668,85	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2.4.1.8.10.9.1.02	Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social (Patrulha Agrícola - 2018) - 797	-					
2.4.1.8.10.9.1.03	Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social (Patrulha Agrícola - 2019) - 798						
2.4.1.8.10.9.1.04	Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social (Patrulha Agrícola - 2020) - 799			100.000,00			
2.4.1.8.10.9.1.05	Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social (Patrulha Agrícola - 2021) - 800				100.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.06	Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social (Patrulha Agrícola - 2022)					100.000,00	100.000,00
2.4.1.8.10.9.1.07	Convenio Ponte Itaipu		190.665,99				

MUNICÍPIO DE MERCEDES

EDIÇÃO Nº: 2259

ATOS DO PODER EXECUTIVO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	RENÚNCIA	28.061,48	103,52	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
91118011101	RENÚNCIA DO IPTU	28.061,48	103,52	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
9112101110101	RENÚNCIA DE TAXAS EM GERAL	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
91138041101	RENÚNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	RESTITUIÇÕES	0,00	25,06	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00
91118011102	RESTITUIÇÕES DO IPTU	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
91118023102	RESTITUIÇÕES DO ISS	0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00	1.000,00
9112101220103	RESTITUIÇÕES DAS TAXAS EM GERAL	0,00	25,06	500,00	500,00	1.000,00	1.000,00
91138011101	RESTITUIÇÕES DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	30.023,76	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
91118011103	DESCONTOS IPTU	0,00	29.985,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
91138041103	DESCONTOS CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	38,76	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	DED. DE REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	3.469.554,35	3.696.112,59	4.125.400,00	4.441.600,00	4.486.600,00	4.539.400,00
917180121	DED. DE R.P/FOR DO FUNDEB - FPM	1.701.190,90	1.850.692,19	2.000.000,00	2.100.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00
917180151	DED. DE R.P/FOR DO FUNDEB - ITR	10.773,67	11.282,73	14.000,00	16.000,00	17.000,00	17.400,00
917180611	DED. DE R.P/FOR.FUNDEB-LEI 87/96	9.896,35	0,00	11.400,00	11.600,00	11.600,00	12.000,00
917280111	DED. DE R.P/FORM. FUNDEB - ICMS	1.545.901,11	1.620.122,79	1.800.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.040.000,00
917280121	DED. DE R.P/FORM. FUNDEB - IPVA	174.924,38	188.543,35	270.000,00	280.000,00	300.000,00	310.000,00
917280131	DED. DE R.P/FOR. FUNDEB - IPI EXP.	26.867,93	25.471,53	30.000,00	34.000,00	38.000,00	40.000,00
	TOTAL GERAL RECEITA BRUTA	39.038.835,57	43.802.597,24	41.148.400,00	45.114.600,00	46.370.600,00	47.423.400,00
	TOTAL GERAL RECEITA LÍQUIDA	35.541.219,74	40.076.332,31	37.000.000,00	40.650.000,00	41.860.000,00	42.860.000,00
	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ESTIMADA	2020	ESTIMADA	2021	ESTIMADA
	RECEITA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.077.603,13	2.437.277,61	2.536.500,00	2.946.000,00	3.137.000,00	3.366.000,00
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	562.744,47	648.792,02	653.500,00	753.500,00	803.500,00	853.500,00
	RECEITA PATRIMONIAL	7.447.206,12	9.114.205,93	8.735.550,00	9.730.150,00	10.263.650,00	10.377.400,00
	RECEITA DE SERVIÇOS	1.152.345,45	1.407.731,20	1.378.750,00	1.581.750,00	1.609.750,00	1.710.500,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.151.786,24	25.440.761,46	27.291.600,00	29.490.700,00	29.954.200,00	30.493.500,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	331.136,38	254.067,17	312.500,00	372.500,00	362.500,00	382.500,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	35.722.821,79	39.302.835,39	40.908.400,00	44.874.600,00	46.130.600,00	47.183.400,00
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	985.549,19	2.421.907,22	0,00	0,00	0,00	0,00
	ALIENAÇÃO DE BENS	65.700,00	291.240,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.264.764,59	1.786.614,63	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
	TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	3.316.013,78	4.499.761,85	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
	TOTAL GERAL RECEITA BRUTA	39.038.835,57	43.802.597,24	41.148.400,00	45.114.600,00	46.370.600,00	47.423.400,00
	(-) Deduções da Receita Corrente	3.497.613,40	3.726.264,93	4.148.400,00	4.464.600,00	4.510.600,00	4.563.400,00
	TOTAL GERAL RECEITA LÍQUIDA	35.541.222,17	40.076.332,31	37.000.000,00	40.650.000,00	41.860.000,00	42.860.000,00
	Evolução	100,00%	12,76%	-7,68%	9,86%	2,98%	2,39%



MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS

Demonstrativo III – Despesa
Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

(LRF, Artigo 4º, § 2º, Inciso II)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	EXECUTADA			PREVISTA		ESTIMADA			
	2018	2019	%	2020		2021	%	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	28.121.850,34	31.017.506,37	10,30	35.071.495,00		38.427.835,00	9,57	39.621.780,00	40.586.780,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.597.885,38	16.360.370,59	12,07	17.865.027,00		18.936.000,00	5,99	20.000.000,00	21.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida	176.828,48	242.825,15	37,32	200.000,00		450.000,00	125,00	380.000,00	300.000,00
Outras despesas Correntes	13.347.136,48	14.414.310,63	8,00	17.006.468,00		19.041.835,00	11,97	19.241.780,00	19.286.780,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.993.085,79	5.491.814,26	-8,36	1.746.500,00		2.020.000,00	15,66	2.030.000,00	2.060.000,00
Investimentos	5.179.677,86	4.733.604,17	-8,61	876.500,00		1.000.000,00	14,09	1.000.000,00	1.000.000,00
Inversões Financeiras	343.475,50	343.757,85	0,08	350.000,00		350.000,00	0,00	350.000,00	350.000,00
Amortização da Dívida	469.932,43	414.452,24	-11,81	520.000,00		670.000,00	28,85	680.000,00	710.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	182.005,00		202.165,00	11,08	208.220,00	213.220,00
TOTAL GERAL (IV) = (I + II + III)	34.114.936,13	36.509.320,63	7,02	37.000.000,00		40.650.000,00	9,86	41.860.000,00	42.860.000,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

a) A despesa primária total do exercício de 2019, corresponde a R\$ 35.508.285,39.

OBS.: Entende-se como despesa primária a despesa total menos os juros e encargos da dívida, menos inversões financeira e menos a amortização da dívida.

b) Pessoal e Encargos sociais: O aumento das despesas neste grupo é decorrente do reajuste e recomposição salarial dos servidores, bem como do aperfeiçoamento e ampliação dos serviços fornecidos pelo Município, e gastos com pessoal do legislativo.

Base de informação: Demonstrativo Consolidado Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

c) Juros e encargos da dívida: O pagamento de juros e encargos é decorrente da contratação de obrigações pelo Município, especialmente operações de crédito para aquisição de veículos e equipamentos e construção de obras, que resultam em benefício para a população. Cumprir ressaltar que os gastos do grupo refletem a preocupação da Administração em honrar seus compromissos.

d) Outras despesas correntes: A redução das despesas deste grupo para os exercícios de 2022 e 2023 justifica-se pela aumento das despesas do grupo de Pessoal e Encargos sociais.

e) Investimentos e Inversões Financeiras: Os gastos nestes grupos representam execução de novas obras, ou ampliações e melhorias nas já existentes, bem como aquisições de imóveis, máquinas, equipamentos e veículos em geral e no financiamento do Crédito Educativo.

f) Amortização da Dívida: Corresponde ao pagamento do principal da dívida contratual. A amortização da dívida importa na redução da dívida pública, bem como, na redução dos juros pagos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II – DAS METAS FISCAIS Demonstrativo IV Metas do Resultado Primário

(LRF, Artigo 4º, § 2º, Inciso III)

DISCRIMINAÇÃO	Valor Constante					
	REALIZADO		ORÇADO		ESTIMADO	
	31/12/18	31/12/19	31/12/20	31/12/21	31/12/22	31/12/23
1- RECEITA TOTAL	35.541.222,17	40.076.332,31	37.000.000,00	40.650.000,00	41.860.000,00	42.860.000,00
2 – EXCLUSÕES DA RECEITA	116.945,66	2.839.742,12	253.550,00	248.150,00	281.650,00	295.400,00
Aplicações Financeiras	116.945,66	126.594,90	233.550,00	228.150,00	261.650,00	275.400,00
Anulações de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.421.907,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Ativos	0,00	291.240,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3 – RECEITA FISCAL LÍQUIDA (1-2)	35.424.276,51	35.449.975,56	36.746.450,00	40.401.850,00	41.578.350,00	42.564.600,00
4 – DESPESA TOTAL	35.369.827,16	36.509.230,63	36.817.995,00	40.447.835,00	41.651.780,00	42.646.780,00
5 – EXCLUSÕES DA DESPESA	989.053,69	1.000.477,96	1.070.000,00	1.470.000,00	1.410.000,00	1.360.000,00
Juros e Encargos da Dívida	176.344,28	242.267,87	200.000,00	450.000,00	380.000,00	300.000,00
Concessão de Empréstimos	343.475,50	343.757,85	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Aquis. Títulos Cap. Integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	469.233,91	414.452,24	520.000,00	670.000,00	680.000,00	710.000,00
Demais Inversões Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	182.005,00	202.165,00	208.220,00	213.220,00
7 – DESPESA FISCAL LÍQUIDA (4-5+6)	35.193.482,88	35.508.285,39	35.930.000,00	39.180.000,00	40.450.000,00	41.500.000,00
8 – SALDO EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.127.677,42	2.930.811,43	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – RESULTADO PRIMÁRIO (3+8-7)	1.939.466,22	3.397.421,81	816.450,00	1.221.850,00	1.128.350,00	1.064.600,00

NOTA EXPLICATIVA: – O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020 ANO: IX EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo V
Metas do Resultado Nominal

LRF, (Artigo 4º, § 2º, inciso III)

DISCRIMINAÇÃO	Valores Correntes				Valores Constantes		
	SALDO EM		PROVÁVEL EM		ESTIMADO EM		
	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.474.671,22	4.469.051,79	2.025.000,00	5.020.000,00	3.900.000,00	2.950.000,00	
DEDUÇÕES DA DÍVIDA (II)	4.810.866,72	8.191.319,83	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	
Disponibilidade Bruta em Caixa	4.914.239,84	8.191.319,83	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	
Demais Haveres Financeiros	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	103.415,12	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - (-))	-2.336.195,50	-3.722.268,04	625.000,00	3.620.000,00	2.500.000,00	1.550.000,00	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	-2.336.195,50	-3.722.268,04	625.000,00	3.620.000,00	2.500.000,00	1.550.000,00	
ESPECIFICAÇÃO							
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)	
	-1.459.801,34	-1.386.072,54	985.000,00	2.995.000,00	-1.120.000,00	-950.000,00	

NOTAS EXPLICATIVAS:

- a) * "a" é resultado da dívida fiscal líquida de 2017.
- b) O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizado pelo STN.
- c) Os valores estimados da dívida correspondem ao saldo devedor, acrescido de juros e encargos.
- d) Para os anos de 2021, 2022 e 2023 operações de créditos da Capela Mortuária, Avenida, Ginásio de Esporte, Equipamentos Rodoviário e Remodelação da Rua Dr. Oswaldo Cruz e Av. Dr. Mario Totta.
- e) Em virtude da impossibilidade de apuração da disponibilidade bruta de caixa e demais haveres financeiros, pautamos as projeções nos valores efetivamente apurados de exercícios anteriores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS

Demonstrativo VI

Metas do montante da Dívida Pública

(LRF, Artigo 4º § 1º)

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EM		PREVISTA	ESTIMADA	
	31/12/18	31/12/19	31/12/20	31/12/21	31/12/23
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.474.671,22	4.469.051,79	2.025.000,00	5.020.000,00	2.950.000,00
Dívida Mobiliária					
Dívida Contratual	2.474.671,22	4.469.051,79	2.025.000,00	5.020.000,00	2.950.000,00
Interna					
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.810.866,72	8.191.319,83	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.914.239,84	8.593.273,58	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Demais Haveres Financeiros	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (ex. Precatórios)	-103.415,12	-401.953,75	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-2.336.195,50	-3.722.268,04	625.000,00	3.620.000,00	1.550.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.225.209,39	35.576.570,46	36.401.000,00	40.433.000,00	42.644.000,00
% da DC sobre a RCL (IV/RCL)	7,68	12,56	5,56	12,42	9,37
% da DC sobre a RCL (III/RCL)	-7,25	-10,46	1,72	8,95	6,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	5.156.033,50	5.492.595,52	5.824.160,00	6.469.280,00	6.823.040,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EM		PREVISTA	ESTIMADA	
	31/12/18	31/12/19	31/12/20	31/12/21	31/12/23
DÍVIDA EPP					
PARCELAMENTO DE DÍVIDA					
De Tributos					
De Contribuições Sociais					
Previdenciária					
Demais Contribuições Sociais					
Do FGTS					
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	2.474.671,22	4.469.051,79	2.025.000,00	5.020.000,00	2.950.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC.	SALDO EM		PREVISTA		ESTIMADA	
	31/12/18	31/12/19	31/12/20	31/12/21	31/12/22	31/12/23
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000						
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA						
DEPÓSITOS						
RP NÃO PROCESSADOS DE EX. ANTERIORES						
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO						
DÍVIDA CONSOLIDADA						
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)						
Passivo Atuarial						
Deductions (v)						
Disponibilidade de Caixa Bruta						
Investimentos						
Deductions Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados						
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (v) = (iv-v)						

FONTE: PM Mercedes/Secretaria de Planejamento Adm. E Finanças

NOTAS EXPLICATIVAS:

Dívida Pública Consolidada é o montante apurado:

- Das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos assumidos em virtude de leis contratos , convênios ou tratados.
- Das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses tenha constatado como receita no orçamento.
- Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br**ATOS DO PODER EXECUTIVO****MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III – DOS RISCOS FISCAIS****Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências**

(LRF, Artigo 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	20.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência (parte)	20.000,00
Dívidas em Processos de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências diversas (desastres naturais, humanos ou antropogênicos e mistos)	100.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência (parte)	100.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		
SUBTOTAL (I)	120.000,00	SUBTOTAL (I)	120.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	300.000,00	Limitação da emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na LDO	300.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discrepância de Projeções:	200.000,00	Limitação da emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na LDO	117.835,00
		Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência (parte)	82.165,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL (II)	500.000,00	SUBTOTAL (II)	500.000,00
TOTAL (I + II)	620.000,00	TOTAL (I + II)	620.000,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

a) Foi estabelecido um superávit primário da ordem de R\$ 1.221.850,00 e uma reserva de contingência de R\$ 202.165,00.

O montante da reserva de contingência será alocado na Lei Orçamentária Anual, para atender eventuais riscos fiscais como despesas judiciais extraordinárias e outros passivos contingentes.

b) Caso venha a concretizar as despesas extraordinárias e outros passivos contingenciais, em valores superiores a reserva de contingência, que coloque em risco as metas fiscais, será tomada providências no sentido de limitar a emissão de empenhos nos termos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrangendo todos Poderes e Órgãos do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

8 de julho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2259

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO IV

Quadro Demonstrativo das Obras em Andamento Administração Direta

(LRF, Artigo 45, § Único)

Ordem	Denominação da Obra	Situação da obra	%	Valor (R\$)		
				Total	Pago	A Pagar
1	BANHEIROS E QUIOSQUES - ÁREA DE LAZER	Em andamento	86,88%	219.706,46	190.873,24	28.833,22
2	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ÁREA DE LAZER	Em andamento	100,00%	178.187,25	160.187,25	18.000,00
3	PAV. ASFÁLTICA C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO	Em andamento	24,58%	224.048,50	183.536,50	40.512,00
4	CISTERNAS RURAIS	Em andamento	21,47%	178.971,56	38.425,19	140.546,37
5	UNIDADE DE TRATAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	Em andamento	15,66%	704.612,42	64.894,80	639.717,62
6	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DIA	Em andamento	0,00%	594.429,97	0,00	594.429,97
7	REVITALIZAÇÃO DA RUA DR. OSWALDO CRUZ	Em andamento	0,00%	524.675,33	0,00	524.675,33
8	DESLOCAMENTO DE REDE RUA DR. OSWALDO CRUZ	Em andamento	0,00%	203.522,00	0,00	203.522,00
ACUMULADO.....				2.828.153,49	637.916,98	2.190.236,51

FONTE: PM Mercedes/Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças